

PROPOSTA N.º 30. Emissão de Parecer, não vinculativo, pela Câmara Municipal de Barcelos. Criação das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália). Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que estabelece o Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à Reorganização Administrativa do Território das Freguesias (RJCMEF).

Através do ofício n.º 183/AMB/22, datado de 11 de Novembro de 2022, foi solicitado pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Barcelos, Dr. Fernando Santos Pereira, que o órgão executivo deste Município procedesse à emissão de parecer relativamente à proposta de criação das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que estabelece o Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à Reorganização Administrativa do Território das Freguesias (RJCMEF), estabelece no seu artigo 12.º: «*Apreciação na assembleia municipal - 1 - Merecendo aprovação nos termos do n.º 3 do artigo anterior, a proposta de criação de freguesia é remetida para apreciação da assembleia ou assembleias municipais envolvidas no processo. 2 - A proposta de criação de freguesia deve ser remetida juntamente com cópia autenticada das atas das reuniões das assembleias de freguesia e do parecer dos órgãos executivos das juntas de freguesia envolvidas no processo.*

3 - As assembleias municipais envolvidas no processo solicitam às respetivas câmaras municipais parecer sobre a proposta de criação de freguesia. 4 - As câmaras municipais envolvidas no processo proferem parecer no prazo de 15 dias úteis. 5 - Não sendo emitido parecer no prazo referido no número anterior, considera-se que este é favorável.

6 - Todas as assembleias municipais envolvidas no processo deliberam sobre a proposta de criação de freguesia, devendo esta ser aprovada em todas, por maioria dos respetivos membros em efetividade de funções.».

Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e emitir:

- Parecer relativamente à criação das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), tendo subjacente a proposta apresentada e a sua documentação, bem como o parecer do Chefe da Divisão Jurídica.

Barcelos, 23 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 29/11/2022

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.



1.ª Reunião de Câmara
22.11.2022

Parecer

Assunto: Emissão de Parecer, não vinculativo, pela Câmara Municipal de Barcelos. Criação das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália). Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que estabelece o Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à Reorganização Administrativa do Território das Freguesias (RJCMEF).

Através do ofício n.º 183/AMB/22, datado de 11 de Novembro de 2022, foi solicitado pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Barcelos, Dr. Fernando Santos Pereira, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Dr. Mário Constantino Lopes, que o órgão executivo deste Município procedesse à emissão de parecer relativamente à proposta de criação das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

O citado diploma consagra um regime geral, bem como um regime especial de criação de freguesias por desagregação.

O pedido de criação de freguesias por desagregação objeto de apreciação foi solicitado à luz do procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

Não obstante, a publicitação deste diploma ter ocorrido a 24 de Junho, a sua entrada em vigor conforme vertido no seu artigo 30.º só ocorreria decorridos 180 dias após a sua publicação.

Deste modo, e atento o vertido no citado preceito, o presente diploma entrou em vigor a 21 de Dezembro do ano transato, pelo que só a partir desta data é lícito vs permitido o recurso a este procedimento especial pelo período de 1 ano, sem prejuízo do recurso ao procedimento geral findo este prazo.

i) Do Procedimento especial, simplificado e transitório.

O artigo 25.º deste diploma, sob a epígrafe «*Procedimento especial, simplificado e transitório*», dispõe:

«1 - A agregação de freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias, pode ser transitoriamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da presente lei.

2 - O procedimento previsto no n.º 1 tem início no prazo de um ano após a entrada em vigor da presente lei, através dos procedimentos definidos nos artigos 10.º a 13.º, na sequência de deliberação por maioria simples das respetivas assembleias de freguesia e assembleia municipal.

3 - A desagregação de freguesias prevista no presente artigo respeita as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias.». (Sublinhado e negrito nosso).

ii) Dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º.

O artigo 5.º sob a epígrafe «*Prestação de serviços à população*» estabelece:

«1 - O critério da prestação de serviços à população deve ter em conta os seguintes requisitos:

a) A garantia de vir a ter o mínimo de um trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa do pessoal da junta ou juntas de freguesia de origem, ou da respetiva câmara municipal;

b) A existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia.

2 - Para além dos previstos no número anterior, exige-se ainda a verificação de pelo menos quatro dos seguintes requisitos, quer para as novas freguesias, quer para as freguesias que lhes dão origem:

a) A existência de um equipamento desportivo;

b) A existência de um equipamento cultural;

c) A existência de um parque ou jardim público com equipamento lúdico ou de lazer infanto juvenil;

d) A existência de um serviço associativo de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência, desde que tenha âmbito territorial do município;

e) A existência de uma coletividade que desenvolva atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais.

3 - Nos territórios do interior, identificados no anexo à Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho¹, exige-se a verificação de pelo menos três dos requisitos previstos nas alíneas do número anterior.» (Sublinhado e negrito nosso).

Da análise da Portaria n.º 208/2017, de 3 de Julho constata-se que a União das Freguesias em apreço, não encontra enquadramento no conceito de «**território do interior**» previsto no artigo 2.º deste diploma, nem no seu anexo.

O artigo 6.º sob a epígrafe «**Eficácia e eficiência da gestão pública**» dispõe:

«1 - O critério da eficácia e eficiência da gestão pública deve ter em conta a viabilidade económico-financeira das freguesias, a demonstrar em relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

2 - A freguesia a criar deve ter uma participação mínima no Fundo de Financiamento de Freguesias correspondente a 30 % do valor daquele fundo atribuído à freguesia ou freguesias que lhe dão origem.». (Sublinhado e negrito nosso).

Finalmente, o artigo 7.º, sob a epígrafe «**População e território**» estabelece:

«1 - O critério população deve ter em conta os seguintes requisitos:

- a) O número de eleitores não pode ser inferior a 750 eleitores por freguesia;
- b) Nos territórios do interior, identificados no anexo à Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, o número de eleitores não pode ser inferior a 250 eleitores por freguesia².

2 - O critério território deve ter em conta os seguintes requisitos:

- a) A área da freguesia não pode ser superior a 25 % da área do respetivo município;
- b) Nas freguesias urbanas, a área não pode ser inferior a 2 % da área do município;

¹ - Diploma que procede à Delimitação das áreas territoriais beneficiárias de medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), que se constituam como um incentivo ao desenvolvimento dos territórios do interior.

² - Conforme já mencionado esta União das Freguesias não tem enquadramento legal neste diploma.



c) O território das freguesias é obrigatoriamente contínuo.

*3 - Os critérios referidos nos números anteriores **são cumulativos**.*

4 - Para efeitos de verificação dos critérios dos n.ºs 1 e 2 devem observar-se os dados oficiais da Direção-Geral das Autarquias Locais.» (Sublinhado e negrito nosso).

Conforme já referido, o citado artigo 25.º determina a observância dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção dos previstos nos n.ºs 2 dos artigos 6.º e 7.º, saber:

- «2 - A freguesia a criar deve ter uma **participação mínima no Fundo de Financiamento de Freguesias correspondente a 30 %** do valor daquele fundo atribuído à freguesia ou freguesias que lhe dão origem.

- 2 - O critério território deve ter em conta os seguintes requisitos:

a) A área da freguesia não pode ser superior a 25 % da área do respetivo município;

b) Nas freguesias urbanas, a área não pode ser inferior a 2 % da área do município;

c) O território das freguesias é obrigatoriamente contínuo.».

Os critérios relativos ao território são de verificação **cumulativa** atento o disposto no n.º 3 do artigo 7.º. (Sublinhado e negrito nosso).

iii) Da proposta.

Sem prejuízo do vertido no presente diploma, importará ter presente, desde já que a criação, extinção e modificação de autarquias locais e respectivo regime, sem prejuízo dos poderes das regiões autónomas, é da exclusiva competência da Assembleia da República, (inserindo-se no âmbito da sua reserva absoluta de competência legislativa), atento o disposto na alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República Portuguesa.

O procedimento geral de criação encontra-se previsto nos artigos 10.º a 13.º, sendo que os n.ºs 2 e 3 do primeiro preceito, enumeram quais os elementos que devem instruir a proposta de criação de freguesias por desagregação, aplicáveis também ao procedimento especial.

A proposta de criação de freguesia deve indicar:

«i) A denominação;

ii) A delimitação territorial e a sede propostas;

iii) O modelo de criação de freguesia aplicável;

iv) A exposição de todos os motivos que fundamentam a criação, devidamente justificados com base nos critérios elencados nos artigos 4.º a 9.º;

A proposta de criação de freguesia deve ser acompanhada de todos os documentos considerados relevantes para a sua apreciação, nomeadamente:

- i) Mapa à escala 1:25 000 da área da nova freguesia;*
- ii) Mapa à escala 1:25 000 das freguesias de origem, indicando as alterações a introduzir no respetivo território;*
- iii) Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações das freguesias de origem a transferir para a nova freguesia;*
- iv) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais das freguesias de origem a transferir para a nova freguesia.».*

A proposta deve ainda conter:

- i) A evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º;
- ii) Relatório financeiro resultante da aplicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia a criar.

Deste modo, e tendo subjacente o imperativo legal que comete ao órgão executivo do Município a emissão de parecer em matéria de criação de freguesias por desagregação, a apreciação da proposta terá imperativamente que ser de natureza meramente formal, já que outra não poderemos evidentemente realizar, ficando deste modo, vedada uma apreciação vs controlo quanto ao mérito da mesma.

Caberá ainda de modo genérico, à Câmara Municipal aferir se a proposta se encontra devidamente instruída, em conformidade com o legalmente consignado, antes da emissão do seu parecer, a apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal.

Importa referir ainda, que não obstante o citado diploma cometer ao órgão executivo do Município a emissão obrigatória de parecer, o mesmo não é vinculativo.



Decorridos 15 dias úteis após a apresentação da proposta sem que a Câmara Municipal tenha emitido o seu parecer, ocorrerá o seu deferimento tácito.

Após a emissão do parecer favorável ou não, por parte da Câmara Municipal ou tendo a proposta merecido deferimento tácito, compete à Assembleia Municipal nos termos do n.º 6 do artigo 12.º do citado diploma, a sua apreciação e votação através deliberação por uma maioria simples.

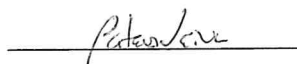
A aprovação por parte da Assembleia Municipal constitui condição para a sua remessa vs apreciação vs votação por parte da Assembleia da República.

iv) Conclusão.

Analizada a proposta e demais documentação instrutória, à luz do disposto na Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, cumpre concluir que a mesma encontra-se em condições da Exma. Câmara Municipal de Barcelos emitir o seu parecer nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º e posteriormente, proceder à sua remessa à Assembleia Municipal de Barcelos, para efeitos de apreciação e votação.

Barcelos, 23 de novembro de 2022.

O Chefe da Divisão Jurídica


/Mateus Arezes Neiva/



PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DE FREGUESIAS

POR RECURSO AO PROCEDIMENTO ESPECIAL,
SIMPLIFICADO E TRANSITÓRIO PREVISTO NO ARTIGO 25.º
DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Ex.ma Senhora

Presidente da Assembleia da

União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália),

O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

A Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, entretanto aprovada, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, entrou em vigor no final de dezembro de 2021 e após essa data e durante um ano, terão início os procedimentos visando a reposição das freguesias extintas, nos termos do artigo 25º (procedimento especial, simplificado e transitório), mediante deliberação das respetivas assembleias de freguesia e assembleias municipais.

Assim, vêm os membros desta Assembleia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 12 da Lei n.º 75/2013 e no seguimento do abaixo assinado, dos cidadãos desta União das Freguesias, solicitar a marcação de uma Assembleia Extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem do dia

1. Apreciação e votação da Proposta de Desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), dando origem às 2 (duas) Freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei 22/12 de 30 de maio e da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro;
2. Aprovação da ata em minuta.

Período depois da ordem do dia: Período reservado à intervenção e esclarecimento do público, nos termos do n.º 1 do artigo 49º da Lei n.º 75/2013 n.º 1, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Silveiros, 20 de outubro de 2022

Os membros da Assembleia da União das Freguesias

Flávio de Fátima Carvalho Araújo



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

José Alberto da Silva Cruz

Sergio Louro Monteiro Deseu

Helena Costa

Frederico

Rafael Costa Alves

Nicole Soraya Simão Neves

João Paulo da Silva

Daniela Luísa Rodrigues Pereira



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Índice

1.	Enquadramento da Proposta	4
2.	Contextualização	6
2.1.	A imposição da agregação das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	6
2.2.	A constatação do erro legislativo e as iniciativas locais pela reversão da agregação das freguesias	7
3.	Proposta de desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).....	8
3.1.	Fundamento: o erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações.....	8
3.2.	Documentos relevantes para a apreciação da Proposta	11
4.	Proposta concreta de criação da Freguesia de Silveiros, por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).....	11
4.1.	Denominação.....	11
4.2.	Delimitação territorial e sede.....	12
4.3.	Modelo de criação de Freguesia	12
4.4.	Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.	13
4.4.1.	Prestação de serviços à população.....	13
i)	<i>Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem</i>	13
ii)	<i>Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia</i>	13
iii)	<i>Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.....</i>	14
4.4.2.	Eficácia e eficiência da gestão pública.....	15
4.4.3.	População e território.....	15
4.5.	História e identidade cultural.....	18
4.5.1.	História e identidade cultural - Freguesia de Silveiros.....	18
4.5.2.	Património mais relevante	19
4.5.3.	Figuras Notáveis.....	20



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

5. Proposta concreta de criação da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).....	21
5.1. Denominação.....	21
5.2. Delimitação territorial e sede.....	21
5.3. Modelo de criação de Freguesia	22
5.4. Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.	23
5.4.1. Prestação de serviços à população.....	23
i) Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem	23
ii) Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia	23
iii) Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.....	24
5.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública.....	25
5.4.3. População e território.....	25
5.5. História e identidade cultural.....	28
5.5.1. História e identidade cultural - Freguesia de Rio Covo Santa Eulália.....	28
5.5.2. Património mais relevante	30
5.5.3. Figuras Notáveis	30
6. Condições da reversão	31
PROPOSTA.....	32
ANEXOS.....	34

ANEXO I - MAPA À ESCALA 1:25 000 DA ÁREA DAS FREGUESIAS DE ORIGEM (UNIÃO DE FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA) COM AS ALTERAÇÕES A INTRODUIR.

ANEXO II - MAPA À ESCALA DE 1:25 000 COM A ÁREA DA NOVA FREGUESIA DE SILVEIROS.

ANEXO III - MAPA À ESCALA DE 1:25 000 COM A ÁREA DA NOVA FREGUESIA DE RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

ANEXO IV - MAPA DE PESSOAL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA), COM VÍNCULO AO EMPREGO PÚBLICO A TRANSFERIR PARA AS NOVAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

**ANEXO V - RELATÓRIO FINANCEIRO RESULTANTE DA APLICAÇÃO
PROSPETIVA DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, QUE ESTABELECE O
REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES
INTERMUNICIPAIS, DEMONSTRATIVO DA VIABILIDADE ECONÓMICO-
FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SILVEIROS**

**ANEXO VI - RELATÓRIO FINANCEIRO RESULTANTE DA APLICAÇÃO
PROSPETIVA DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, QUE ESTABELECE O
REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES
INTERMUNICIPAIS, DEMONSTRATIVO DA VIABILIDADE ECONÓMICO-
FINANCEIRA DA FREGUESIA DE RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

ANEXO VII - INVENTÁRIO DA FREGUESIA DE SILVEIROS

**ANEXO VIII - INVENTÁRIO DA FREGUESIA DE RIO COVO (SANTA
EULÁLIA)**

ANEXO IX - ATAS

**ANEXO X -ISTAGEM ASSINATURAS DOS CIDADÃOS ELEITORES
RESIDENTES NA UNIÃO FREGUESIAS SILVEIROS E RIO COVO (SANTA
EULÁLIA)**



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

1. Enquadramento da Proposta

A presente Proposta tem como objetivo a desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), dando início ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho (Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias, doravante RJCMEF), e demonstrar encontrarem-se integralmente verificados os pressupostos de que aquele diploma legal faz depender a correção da agregação de Freguesias imposta pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

Em particular, é objetivo da presente Proposta demonstrar os concretos prejuízos que a agregação das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) causaram às suas populações, por força do manifesto erro legislativo que, em 2013, determinou a extinção daquelas unidades territoriais e a sua substituição pela União das Freguesias.

O RJCMEF, estabelece no artigo 25.º o procedimento especial, simplificado e transitório que prevê a possibilidade de se proceder à correção, com carácter transitório, da agregação de freguesias resultante do imposto pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º do RJCMEF.

Atentando ao indicado no n.º 2 do artigo 25.º do RJCMEF, o procedimento especial e transitório de reversão pode ser iniciado dentro do prazo de um ano após a sua entrada em vigor (21 de dezembro de 2021), através dos procedimentos definidos nos artigos 10.º a 13.º, do referido regime jurídico, na sequência de deliberação por maioria simples das respetivas assembleias de freguesia e assembleia municipal.

A criação da nova unidade territorial União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) apenas considerou a sua posição geográfica contígua e desconsiderou a inexistência de infraestruturas viárias entre si, o que faz deste território descontínuo e sem ligação.

Uma parte da freguesia de Silveiros está situada na encosta nordeste do Monte da Saia e uma outra parte em vale ubérrimo, confronta pela nascente com S. Romão de Fonte Coberta e S. Miguel da Carreira, pelo Sul com Viatodos e S. Pedro do Monte de Fralães, pelo poente com Chavão e Carvalhas e pelo Norte com Rio Covo (Santa Eulália). É atravessada na sua



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

extremidade nascente pela Estrada Nacional nº 204 que liga Famalicão e Barcelos e desta, no sítio da Agra, sai uma estrada municipal que atravessa a freguesia de nascente a poente, passando junto à igreja Paroquial e liga às freguesias limítrofes de Carvalhas e Remelhe e destas à sede do município.

Silveiros está situada num lugar estratégico tanto a nível de comunicações como meios de transporte. Próximo de Barcelos e de Famalicão, os acessos à autoestrada e caminhos-de-ferros são simples e rápidos. Não existem caminhos em terra, as ruas e estradas têm alcatrão ou paralelo, o que permite uma boa circulação dentro e ao redor. Os caminhos e estradas são largos e de fácil acesso. Tal facilita o estabelecimento e desenvolvimento das indústrias. Como empresas principais, há: Carnes Landeiro, Gabor, empresas de construções metálicas, Fogões Fercar, Quinta das Tulipas, stands de automóveis, oficinas auto, serralharias, empresas agrícolas com produção de carne e leite, empresas de madeira e cestarias, lojas de comércio, padarias, mercearias, empresas de alumínio, cafés, ou seja, toda uma variedade de serviços, não havendo necessidade de deslocação a outras localidades. Há, ainda, o Espaço do Cidadão, a Associação de Pais, a Associação Desportiva, o Agrupamento de Escuteiros, o Centro Social, que é fundamental nos dias de hoje, a Escola Primária, o Banco (Caixa Agrícola) e a Extensão de Saúde de Silveiros.

Além da boa localização e de fácil acesso, a freguesia proporciona aos jovens que pretendam instalar-se cá uma série de oportunidades. Como há muita indústria, isso chama a atenção de quem deseja cá ficar ou de quem pretenda para cá mudar. Esta freguesia tem todas as condições para poder voltar ao que era antigamente, tem condições para se desenvolver ainda mais, com a criação de novos postos de trabalho e melhores condições de vida.

Rio Covo (Santa Eulália) está igualmente situada num lugar estratégico tanto a nível de vias de comunicação como meios de transporte. Próximo de Barcelos e de Famalicão, os acessos à autoestrada e caminhos-de-ferros são simples e rápidos. As vias de comunicação são adequadas quer à população residente, quer aos serviços e indústrias existentes. Dispõe de uma zona industrial, e loteamentos em fase de construção, criando condições para atrair população para a freguesia. Além disso, a revisão do Plano Diretor Municipal prevê a criação de uma nova zona industrial na freguesia, potenciando ainda mais o seu crescimento.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Além da boa localização e de fácil acesso, a freguesia dispõe de um dinamismo que proporciona aos jovens as condições necessárias para se fixarem na freguesia. A existência de diversas unidades industriais em meio rural é um fator diferenciador, pois possibilita uma maior oportunidade de empregabilidade para quem deseja cá ficar ou para quem pretenda para cá mudar. Esta freguesia, também tem todas as condições para poder voltar ao que era antigamente, tem condições para se desenvolver ainda mais, com a criação de novos postos de trabalho e melhores condições de vida.

Assim, com a aprovação da presente Proposta pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) e consequente aprovação pela Assembleia Municipal de Barcelos, esperam os/as proponentes – cumprindo o compromisso que todos/as assumiram perante a população que representam – a concretização da desagregação das Freguesias que integram esta União e consequentemente, a reinstituição da Freguesia de Silveiros e da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália).

2. Contextualização

2.1. A imposição da agregação das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Pelo «Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica», outorgado em 17 de maio de 2011 entre a República Portuguesa, o Banco Central Europeu, a União Europeia e o Fundo Monetário Internacional, assumiu o Estado Português o compromisso de, até julho de 2012, «reorganizar a estrutura da administração local», através do desenvolvimento de «um plano de consolidação» que permitisse «reorganizar e reduzir significativamente o número» de Freguesias e de Municípios então existentes no país, que entrasse em vigor no «ciclo eleitoral local» que se iniciaria em 2013.

Tais alterações culminariam – na enviesada visão sobre o papel das Autarquias locais que aquele Memorando incorporava – no «reforço da prestação do serviço público», no «aumento da eficiência» e na «redução de custos».

Apontando à Administração Local – aos Municípios e às Freguesias – uma responsabilidade que aquela não tinha sobre a difícil situação financeira que então o País atravessava, e branqueando que as ineficiências do Estado tinham origem no funcionamento da



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Administração Central e do Sector Empresarial do Estado, e não na gestão das Autarquias, o Governo elaborou, em setembro de 2011, o «Documento Verde da Reforma da Administração Local», afirmando a essencialidade da Reforma da Administração Local (leia-se, a redução do número de Freguesias), como «um pilar fundamental para a melhoria da gestão do território e da prestação de serviço público aos cidadãos».

2.2. A constatação do erro legislativo e as iniciativas locais pela reversão da agregação das freguesias

Conforme infra se procurará demonstrar a criação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) constituiu um manifesto erro legislativo, que seriamente prejudicou as populações da sua área territorial.

As grandes dificuldades sentidas pelos primeiros Autarcas eleitos aos órgãos da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) na implementação da novel megaestrutura, e que se repercutiram diretamente no serviço prestado aos habitantes das Freguesias agregadas, cedo permitiram concluir que os receios que haviam sido antecipados nas pronúncias, pareceres e moções a que supra se aludiu eram justificados.

Perante a constatação da inoperacionalidade desta unidade territorial, não deixaram as populações – por si e através dos seus legítimos representantes políticos – de reivindicar a célere correção do erro que motivara a agregação destas duas Freguesias do Município de Barcelos.

Entre as inúmeras iniciativas tendentes à reversão da agregação de Freguesias contam-se abaixo assinados, moções e recomendações apreciadas e votadas em sede de Assembleia de Freguesia e ainda uma decisão administrativa do órgão Junta de Freguesia que delegou competências na Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) para representar em tribunal a Freguesia, no processo de providência cautelar relativamente ao processo da Reforma Administrativa Territorial (**Ata n.º 148/2013 de 08/06/2013 – ANEXO IX**).

A vontade de ver reposta a justiça através da desagregação das Freguesias manteve-se sempre presente, nestes mais de oito anos de vigência desta indesejada «reorganização administrativa territorial autárquica», em intervenções e declarações de Autarcas de todas as forças políticas representadas nos órgãos Municipais e de Freguesia, que, a par das iniciativas aprovadas, contribuíram para manter viva a vontade da reposição das Freguesias extintas por decisão do Legislador que as populações nunca desejaram e sempre rejeitaram, com especial destaque para a



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

população da freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), pois viram todos os serviços serem deslocalizados para a sede da junta.

Apesar dos esforços para fazer esta União de Freguesias funcionar verdadeiramente, nomeadamente com a criação do dia da União da Freguesia, este não tem adesão por parte dos cidadãos quer de Silveiros quer de Rio Covo (Santa Eulália), dado a população não se identificar com a União. Acresce ainda que, em sede da primeira assembleia ordinária da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), em abril de 2022, todas as forças políticas com representação na mesma, demonstraram vontade em dar início ao processo de reversão da agregação, tendo para o efeito constituído um grupo de trabalho de acompanhamento deste processo.

Após diversas iniciativas legislativas que, sem sucesso, procuraram estabelecer um regime tendente à reversão da agregação de freguesias operada pela Lei n.º 11- A/2013, de 28 de janeiro – pelo menos na parte em que aquela operação de reorganização administrativa se revelou, como foi o caso do Município de Barcelos, manifestamente lesiva dos interesses das populações – a entrada em vigor da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, expressamente reconhecendo a existência de situações de «erro manifesto» no pretérito processo de reorganização administrativa merecedoras de excecional correção, permitirá, estamos certos, fazer justiça para com as populações que representamos, devolvendo a autonomia às Freguesias do Concelho de Barcelos, e pondo termo às inúmeras ineficiências que o atual mapa administrativo do Município de Barcelos tem revelado, na gestão diária da União das Freguesias e na resposta aos concretos problemas dos cidadãos.

3. Proposta de desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

3.1. Fundamento: o erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações

O n.º 1 do artigo 25.º do RJCMEF estabelece que, “a agregação de freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias, pode ser transitoriamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da presente lei.”.

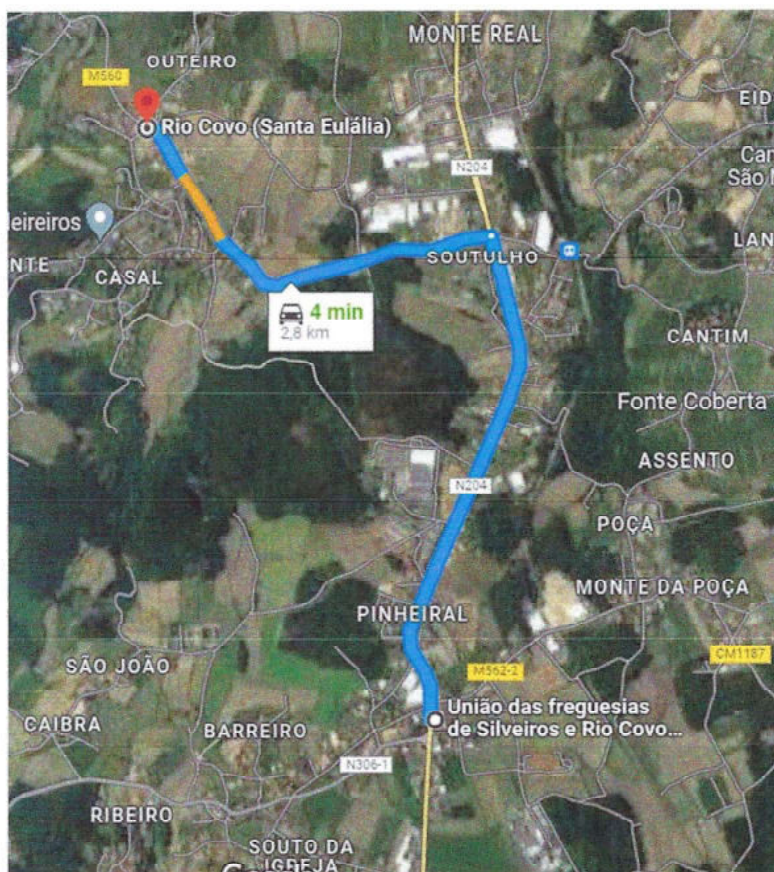
Importa destacar, que a referida agregação é contestada pelos órgãos municipais e pelas freguesias desde início, ou seja, desde 2013, assim como, que a mesma se revelou verdadeiramente desastrosa para os interesses das freguesias, das suas populações, do Município e do País.

A agregação das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), causa um descontentamento nas populações destas duas freguesias, que, apesar de vizinhas, são muito distintas, com uma desenvolvida identidade própria que se consubstancia num conjunto de hábitos e tradições distintos nos dois territórios. As características intrínsecas de cada uma das freguesias, a descontinuidade urbana, assim como, as diferentes características económicas, culturais e sociais, obstaculizam a eficácia e eficiência da gestão pública dos territórios das duas freguesias.

Esta reorganização administrativa agregou duas freguesias contíguas, mas sem ligação viária. A população residente em Rio Covo (Santa Eulália) para chegar à sede da junta de freguesia tem que sair da freguesia, atravessar a União de Freguesias Carreira e Fonte Coberta para aceder aos serviços públicos. Saliente-se que estando em espaço rural, não existem transportes públicos frequentes, pelo que o acesso aos serviços da junta de freguesia se torna difícil, caro e moroso para os cidadãos que não dispõem de meios próprios de transporte. Por outro lado, mesmo que os cidadãos se tentem deslocar a pé, não existem condições de segurança para o fazer, pois o único acesso é a EN 204, não tendo esta passeios que permitam deslocações em segurança.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Todos os serviços públicos foram deslocados para a sede da junta de freguesia o que resultou num manifesto prejuízo para a população, com especial incidência na população idosa, residente em Rio Covo (Santa Eulália), não tendo sido o princípio da proximidade à população respeitado, tendo o edifício sede em Rio Covo (Santa Eulália) ficado totalmente votado ao abandono.

A população quer de Silveiros quer de Rio Covo (Santa Eulália) não se identifica com a nova heráldica da União de Freguesias. Fomos das poucas União de Freguesias a destruir a identidade cultural de cada freguesia, na tentativa de criar uma nova realidade e uma verdadeira união de freguesias, mas tal não surtiu efeito.

Por outro lado, estes territórios têm ambições, projetos, objetivos e necessidades muito diferentes e a sua agregação constitui um impedimento ao desenvolvimento de cada um deles, com graves incómodos e prejuízos para as populações, constituindo esta união um erro manifesto excecional que justifica, mais impõe, a respetiva correção ao abrigo do nº 2 do artigo 25º da Lei 39/2021 de 24 de junho.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Enfatizamos que quer a freguesia de Silveiros, quer a freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), cumprem os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º do RJCMEF.

Pelo exposto, e reiterando o anteriormente referido no que concerne a descontinuidade urbana entre as duas freguesias, salientamos o esforço financeiro e económico que a União teve de suportar nos últimos dez anos, dificuldades essas que não conseguiriam ser supridas sem o regular recurso a adiantamentos de verbas pela Câmara Municipal de Barcelos, dadas as transferências do Estado Central, através do FFF e outras transferências, se terem mantido totalmente intactas, sendo apenas uma soma do que eram as de Silveiros e as de Rio Covo (Santa Eulália) em adaptações à realidade então e agora existente.

3.2. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Para enquadramento geográfico da unidade territorial a que se reporta a presente Proposta, juntam-se, desde já, os seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

- a)** Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália);
- b)** Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), contendo os limites territoriais de cada uma das duas Freguesias atualmente agregadas, e cuja desagregação a presente Proposta consagra.

4. Proposta concreta de criação da Freguesia de Silveiros, por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

4.1. Denominação

Para os efeitos previstos na alínea *a)* do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe é a seguinte: **Silveiros**.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

4.2. Delimitação territorial e sede

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea *b*) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, e não olvidando o que dispõe o número 3 do artigo 25.º daquele diploma no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correção da agregação de Freguesias que, pela presente Proposta, se suscita, cumpre consignar que a **delimitação territorial** da Freguesia de Silveiros corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se em Silveiros, na Rua Principal 1282, 4775-237 Silveiros, no mesmo edifício onde já estava sediada antes da agregação.



4.3. Modelo de criação de Freguesia

Para os efeitos previstos na alínea *c*) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se ser o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: «**desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias**» a que alude a alínea *b*) do número 1 do artigo 3.º daquele diploma, por recurso ao procedimento especial,



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da mesma Lei, conducente à desagregação das duas Freguesias que compõem a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), respeitando as condições em que as mesmas foram agregadas, repristinando o quadro jurídico existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

4.4. Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

4.4.1. Prestação de serviços à população

i) Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de Silveiros terá 1 (um) trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), que se discriminam:

Nome	Carreira	Categoria	Regime de proteção social
[REDACTED]	Assistente técnico	Assistente técnico	
[REDACTED]	1ª posição remuneratória, nível 6		Segurança Social
	[REDACTED]		

ii) Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de Silveiros terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, sito na Rua Principal 1282, 4775-237 Silveiros



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de Silveiros até à produção de efeitos da Lei n.º 11- A/2013, de 28 de janeiro, que, após a instalação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) e até ao presente, continuou a ser utilizado como sede da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

O edifício é composto por rés do chão e 1º andar. No rés do chão funcionam a secretaria, Espaço Cidadão; WC e Unidade de Saúde de Silveiros, e no 1º Andar funcionam 5 salas diversas de apoio à comunidade e 1 WC. O edifício foi objeto de obras de beneficiação entre 2016/2020, no rés do chão, que incrementaram a qualidade e funcionalidade do espaço, que dispõe das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia cuja criação, por desagregação, ora se pugna.

iii) Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho

Nos termos previstos pelo número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que na Freguesia de Silveiros verifica-se cumprida a totalidade dos requisitos constantes das suas alíneas, designadamente:

iii.i) a Freguesia de Silveiros dispõe de 1 (um) equipamento desportivo:

- a) Complexo desportivo, da propriedade de Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Silveiros, composto por campo de futebol e instalações sociais.

iii.ii) a Freguesia de Silveiros dispõe de 2 (dois) equipamentos culturais:

- a) Associação de Pais de Silveiros;
- b) Agrupamento de Escuteiros 1150 – Silveiros.

iii.iii) a Freguesia de Silveiros dispõe de 1 (um) parque ou jardim público com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:

- a) Parque do Ribeiro.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

iii.iv) a Freguesia de Silveiros dispõe de 1 (um) serviço associativo de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:

- a) Centro Social Comendadora Maria Eva Nunes Corrêa.

iii.v) a Freguesia de Silveiros dispõe de 3 (três) coletividades que desenvolvem atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:

- b) Associação de Pais de Silveiros;
- c) Agrupamento de Escuteiros 1150 – Silveiros;
- d) Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Silveiros.

4.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, anexa-se à presente Proposta o relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Silveiros – **ANEXO V**.

4.4.3. População e território

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a freguesia de Silveiros, apresentava em 2011, uma



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

população de **1.181** habitantes (Censos 2011).

QUADROS DE RESULTADOS

NORTE

1 01 POPULAÇÃO RESIDENTE, POPULAÇÃO PRESENTE, FAMÍLIAS, NÚCLEOS FAMILIARES, ALOJAMENTOS E EDIFÍCIOS

(continuação)

ZONA GEGRÁFICA	População residente			População presente			Famílias		Núcleos familiares	Alojamentos familiares			Alojamentos coletivos	Edifícios clássicos
	HM	H	M	HM	H	M	Clássicas	Institucionais		Total	Clássicos	Não clássicos		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Palme	1 073	523	550	1 006	477	529	315	-	309	410	410	-	-	398
Panque	690	330	350	670	322	348	208	-	203	277	277	-	-	273
Paradeia	850	415	435	804	385	419	230	-	229	281	281	-	2	281
Pedra Furada	399	199	200	381	185	195	120	-	117	170	170	-	1	168
Pereira	1 315	648	670	1 293	629	664	393	-	395	442	442	-	1	392
Perelhal	1 749	872	877	1 668	820	848	509	-	529	726	722	4	-	615
Pousa	2 272	1 092	1 180	2 128	987	1 141	526	-	662	764	761	3	-	650
Quintões	844	317	327	807	299	318	195	-	190	228	228	-	1	223
Remelhe	1 300	627	682	1 280	594	686	411	-	385	484	483	1	-	465
Ronc	2 162	1 059	1 093	2 080	1 006	1 076	642	-	610	737	733	4	-	636
Rio Covo (Santa Eugénia)	1 483	714	766	1 422	685	737	496	-	482	610	610	-	-	512
Rio Covo (Santa Eulália)	970	481	510	920	414	506	311	-	303	363	363	-	-	304
Tamel (Santa Leocádia)	753	355	384	730	355	385	230	-	230	268	268	-	-	247
Galegos (Santa Maria)	2 987	1 480	1 507	2 808	1 385	1 443	924	-	676	1 000	1 000	-	-	980
Bastuço (Santo Estêvão)	480	224	236	483	218	235	145	-	144	178	178	-	-	167
Bastuço (São João)	561	329	332	627	307	320	199	-	195	250	250	-	-	235
Alvito (São Martinho)	451	227	224	430	211	219	125	-	135	137	137	-	-	132
Galegos (São Martinho)	1 930	952	978	1 826	880	949	630	-	584	742	742	-	-	585
Vila Frescainha (São Martinho)	2 372	1 109	1 263	2 304	1 054	1 250	820	2	738	998	997	1	2	640
Alvito (São Pedro)	639	317	322	597	287	310	181	1	182	219	219	-	1	203
Vila Frescainha (São Pedro)	1 593	785	808	1 515	739	776	533	-	511	654	653	1	-	560
Tamel (São Pedro Fins)	538	248	289	525	235	290	168	-	157	217	217	-	1	210
Tamel (São Veríssimo)	3 025	1 445	1 577	2 913	1 371	1 542	997	1	925	1 179	1 179	-	1	994
Sequeade	795	368	407	765	361	404	235	1	240	310	310	-	1	293
Silveiros	1 181	565	616	1 180	555	625	391	1	366	497	497	-	2	427

Fonte: Censos 2011 Resultados Definitivos - Região Norte

Considerando o Mapa n.º 1/2022, mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, apurados de acordo com as circunscrições de recenseamento publicado a 1 de março de 2022, na 2.ª série do Diário da República, a União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) conta com 1.824 eleitores cidadãos nacionais e 4 eleitores cidadãos da União Europeia, não nacionais.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Diário da República, 2.ª série

PARTE C

N.º 42

1 de março de 2022

Pág. 25

	Nacionais	UE	ER
Cambeses	1 200	0	0
Carapeços	1 955	0	0
Carvalhal	1 176	0	1
Carvalhas	669	0	0
Cossourado	766	0	0
Cristelo	1 639	0	0
Fornelos	716	0	0
Fragoso	1 956	0	0
Gilmonde	1 428	0	0
Lama	1 136	0	0
Lijó	2 165	0	0
Madeira de Rates	1 603	3	0
Manhente	1 649	0	0
Martim	1 993	0	0
Moure	813		
Oliveira	939		
Palme	934	0	0
Panque	610	0	1
Paradela	704	0	0
Pereira	1 121	0	0
Pereiral	1 556	0	0
Pousa	2 003	0	0
Remelhe	1 191	0	0
Roriz	1 889	0	0
Rio Covo (Santa Eugénia)	1 390	0	0
Galegos (Santa Maria)	2 511	0	0
Galegos (São Martinho)	1 718	0	0
Tamel (São Veríssimo)	2 694	4	0
Silva	812	0	0
Ucha	1 303	0	0
Várzea	1 586	0	0
Vila Seca	987	0	0
União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova	1 460	0	0
União das Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto	1 283	0	0
União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados	1 625	0	0
União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Freixo (São Martinho e São Pedro)	9 976	1	1
União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)	1 363	0	0
União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta	1 809	1	0
União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gueiral	2 284	1	0
União das Freguesias de Creixomil e Manz	1 075	1	0
União das Freguesias de Durrães e Tregosa	1 257	2	0
União das Freguesias de Gamil e Midões	1 253	0	0
União das Freguesias de Milhazes, Vilar de Figs e Faria	1 858	0	0
União das Freguesias de Negreiros e Chavão	2 067	1	0
União das Freguesias de Quintões e Aguiar	1 008	0	0
União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santa Eulália)	1 334	1	0
União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	1 826	4	0

A 13 de julho de 2022, estão recenseados na Freguesia de Silveiros 976 eleitores cidadãos nacionais e 4 eleitores cidadãos da União Europeia, não nacionais, num total de 980 eleitores.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Página 1 de 1

03 Braga
02 Barcelos
FE União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

SITUAÇÃO EM: 13/07/2022 15:36

ELEITORES EFETIVOS				
POSTO	Cidadão Nacional - CN	Cidadão Estrangeiro Residente em Portugal (Fora da União Europeia) - ER	Cidadão Estrangeiro Residente em Portugal (União Europeia) - UE	TOTAL
A-	976	-	4	980
B-	835	-	-	835
TOTAL	1811	0	4	1815

4.5. História e identidade cultural

4.5.1. História e identidade cultural - Freguesia de Silveiros

A atual área de Silveiros compreendia antigamente duas freguesias: S. João e S. Salvador. Em 1624 fez-se uma igreja no Outeiro para o serviço das duas freguesias. Foi a partir daqui que as duas freguesias se uniram numa só. O topónimo Silveiros, segundo o Padre António Gomes Pereira, vem da palavra latina “silva ou bosque”. Relativamente ao património cultural edificado da freguesia, é de referir que existem quatro cruzeiros: um no lugar do Outeiro, outro em frente à matriz que tem gravado na base o ano de 1734, outro no lugar de S. João, que se encontra na parede da casa do Adro e outro no lugar de S. Salvador. Este facto deu origem à designação popular para a povoação de “freguesia de quatro cruzeiros”. Silveiros, situada no concelho de Barcelos, compreendia uma área de 3,82 Km² e, em 2011, tinha 1 181 habitantes, sendo a densidade populacional de 309 hab./Km².

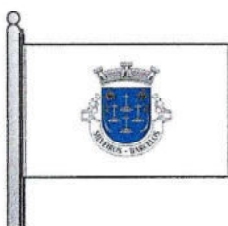
Em 2013, no âmbito de uma reforma administrativa nacional, a freguesia foi agregada à freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), para formar uma nova freguesia denominada União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), da qual é sede. Anteriormente à União de Freguesias, esta Freguesia foi gerida por uma pessoa durante 40 anos: o Presidente Manuel Pereira de Sousa. Pessoa disponível e atenta a tudo o que era preciso fazer, colocava sempre em primeiro lugar o bem-estar da população. Era uma pessoa respeitada por todos e com obra feita. Silveiros tinha como Brasão um escudo azul, quatro cruzeiros de prata, lavrados



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

de negro, alinhados em cruz, entre dois ramos de silva arrancados de prata, folhados de ouro e frutados de sua cor, postos em pala e alinhados em faixa. Era ainda constituído pela coroa mural de prata de três torres, listel branco, com legenda a negro: “Silveiros-Barcelos”. Os cruzeiros alinhados em cruz de prata, lavrados de negro, representam os quatro cruzeiros que existem nesta freguesia. As silvas, nos flancos e em prata, alinhados em faixas, dois ramos de silva arrancados de prata, folhados de ouro e frutados de sua cor, representam o topónimo desta freguesia.

Λ Bandeira: branca, cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.



4.5.2. Património mais relevante

- Igreja Paroquial de Silveiros
- Casa de Mourens
- Quinta de Vila Meã
- Casa dos Leões
- Casa de Lagarém
- Quinta da Caibra
- Casa do Ribcero
- Casa do Outeiro
- Quinta do Torreão



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

4.5.3. Figuras Notáveis

- Pe. Manuel Pereira Vilas Boas, reitor desta freguesia desde 1739 a 1780, sendo o iniciador e propulsor das obras de ampliação da Igreja Paroquial.
- O Conselheiro, Dr. José de Abreu do Couto de Amorim Novais, (1855 - 1913) formado em Teologia e Direito, Deputado, Par do Reino, Conselheiro de Estado e, Ministro da Justiça, mandou construir o Palácio de Vila Meão.
- Maria José de Abreu do Couto de Amorim Novais (1896 - 1982), filha do Conselheiro José Novais, foi Deputada à Camara Corporativa (1935 a 1942), que dedicou parte da sua vida à assistência para mulheres idosas, e doenças incuráveis, bem como, no Parlamento defendeu a criação de asilos agrícolas, e a reforma do Ministério da Educação, entre outros.
- Comendadora Maria Eva Nunes Corrêa (1918 - 1995), dedicou a vida à benemerência, não só em Silveiros, sua terra natal, onde foi a principal patrocinadora de obras na Igreja Paroquial; na construção da Sede do Agrupamento de Escuteiros; e na construção do Centro Social Maria Eva Nunes Corrêa, sob a tutela da Santa Casa da Misericórdia de Barcelos, que assim homenageia a sua benemérita na freguesia que a viu nascer. Porém, também deixou o seu nome a nível nacional, apoiando muitas famílias e instituições.
- Comendador Miguel Gomes de Miranda (1877-1953), foi uma figura marcante no concelho de Barcelos, tendo exercido as funções de Administrador do Concelho de Barcelos, Presidente da Câmara de Barcelos, Presidente da Direção dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, Vice-Presidente da Associação Comercial e Industrial de Barcelos, e grande impulsionador e organizador das Festas das Cruzes. Mas, também em Silveiros, sua terra natal, deixou o seu nome ligado ao ensino, pois, não havia qualquer Edifício Escolar, nem onde construir, pelo que ele decidiu comprar um terreno, bem localizado, e nele mandou contruir um Edifício Escolar, com todas as condições para a prática do ensino, e no dia 24 de março de 1933, foi lavrada a escritura de doação do Edifício e do terreno



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

ao Ministério da Instrução Pública, sendo depois inaugurada com uma grande festa.

5. Proposta concreta de criação da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), por desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

5.1. Denominação

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe é a seguinte: **Rio Covo (Santa Eulália)**.

5.2. Delimitação territorial e sede

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea *b*) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, e não olvidando o que dispõe o número 3 do artigo 25.º daquele diploma no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correção da agregação de Freguesias que, pela presente Proposta, se suscita, cumpre consignar que a **delimitação territorial** da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se em de Rio Covo (Santa Eulália), na Rua de Santa Eulália, 4755-490 Rio Covo (Santa Eulália), no mesmo edifício onde já estava sediada antes da agregação.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



5.3. Modelo de criação de Freguesia

Para os efeitos previstos na alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se ser o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: «**desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias**» a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 3.º daquele diploma, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da mesma Lei, conducente à desagregação das duas Freguesias que compõem a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), respeitando as condições em que as mesmas foram agregadas, ripristinando o quadro jurídico existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

5.4. Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

5.4.1. Prestação de serviços à população

i) Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) terá 1 (um) trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), ou da respetiva Câmara Municipal, conforme declaração do Município de Barcelos apenso no anexo IV, que se discriminam:

Nome	Carreira	Categoria	Regime de protecção social
	Assistente técnico	Assistente técnico	
Vaga em aberto	1ª posição remuneratória, nível 6		Segurança Social
	757,01 €		

ii) Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, sito na Rua de Santa Eulália, 4755-490 Rio Covo (Santa Eulália).

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) até à produção de efeitos da Lei n.º 11- A/2013, de 28 de janeiro, que, após a instalação da União das Freguesias de Silveiros



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

e Rio Covo (Santa Eulália) e até ao presente, continuou a ser utilizado como extensão da sede da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

O edifício é composto por rés do chão e 1º andar. No rés do chão funcionam a secretaria, 2 (duas) salas reuniões, sala presidência da junta e 2 (dois) W.C. No 1º andar existem 4 salas de ATL e WC e ainda o Salão Social e Cultural de Rio Covo (Santa Eulália).

Este edifício não tem sido objeto de obras de beneficiação nos últimos anos, fruto da agregação de freguesia e transferência de serviços para a sede da junta. No entanto, o edifício dispõe das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia cuja criação, por desagregação, ora se pugna.

iii) Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho

Nos termos previstos pelo número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que na Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) verifica-se cumprida a totalidade dos requisitos constantes das suas alíneas, designadamente:

iii.i) a Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) dispõe de 2 (dois) Equipamento(s) Desportivo(s):

- a) Complexo desportivo do Grupo Desportivo Águas Santas, da propriedade do Grupo Desportivo Águas Santas, composto por campo de futebol e de instalações de apoio (balneários e bar);
- b) Campo de Futebol de 7 propriedade da Junta de Freguesia.

iii.ii) a Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) dispõe de 1 (um) equipamento(s) cultur(ais):

- a) Salão Social e Cultural de Rio Covo (Santa Eulália).

iii.iii) a Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) dispõe de 2 (dois) parques ou jardim público com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

- a) Parque da Lagoa;
- b) Parque de Lazer da Zona Industrial de Rio Covo (Santa Eulália).

iii.iv) a Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) dispõe de 0 (zero) serviço associativo de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:

- a) Não foi identificada

iii.v) a Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) dispõe de 3 (três) coletividades que desenvolvem atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:

- a) Associação Amigos do Pato – Companhia Teatral;
- b) Associação de Pais e Amigos das Escolas de Rio Covo (Santa Eulália);
- c) Associação de Folclore e Etnografia de Barcelos.

5.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, anexa-se à presente Proposta o relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) – **ANEXO VI**.

5.4.3. População e território

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), apresentava em 2011, uma população de **970 habitantes** (Censos 2011).



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

QUADROS DE RESULTADOS

NORTE

1.01 POPULAÇÃO RESIDENTE, POPULAÇÃO PRESENTE, FAMÍLIAS, NÚCLEOS FAMILIARES, ALOJAMENTOS E EDIFÍCIOS

(continuação)

ZONA GEGRÁFICA	População residente			População presente			Famílias		Núcleos familiares	Alojamentos familiares			Alojamentos coletivos	Edifícios clássicos
	HM	H	M	HM	H	M	Clássicas	Institucionais		Total	Clássicos	Não clássicos		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Palme	1 073	523	550	1 008	477	529	315	-	309	410	410	-	-	398
Panque	680	330	350	670	322	348	208	-	203	277	277	-	-	273
Paradela	850	415	435	804	385	419	230	-	239	281	281	-	2	281
Pedra Furada	399	199	200	381	185	196	120	-	117	170	170	-	1	168
Pereira	1 318	648	670	1 293	629	664	393	-	395	442	442	-	1	392
Perehal	1 749	872	877	1 668	820	848	606	-	529	726	722	4	-	615
Pousa	2 372	1 092	1 180	2 128	987	1 141	626	-	662	764	761	3	-	650
Quintões	644	317	327	587	289	318	195	-	190	228	228	-	1	223
Remelhe	1 309	627	682	1 200	594	666	411	-	385	484	483	1	-	495
Roriz	2 152	1 059	1 093	2 080	1 005	1 075	642	-	610	737	733	4	-	636
Rio Covo (Santa Eulália)	1 493	714	789	1 422	685	757	495	-	482	619	619	-	-	512
Rio Covo (Santa Eulália)	970	451	519	920	414	506	311	-	303	383	383	-	-	304
Tamel (Santa Leocádia)	753	359	394	720	335	385	230	-	230	258	258	-	-	247
Galegos (Santa Maria)	2 987	1 480	1 597	2 808	1 365	1 443	924	-	876	1 099	1 099	-	-	980
Bastuço (Santo Estêvão)	460	224	236	453	218	235	146	-	144	178	178	-	-	167
Bastuço (São João)	661	329	332	627	307	320	199	-	195	250	250	-	-	235
Alvito (São Martinho)	451	227	224	430	211	219	125	-	135	137	137	-	-	132
Galegos (São Martinho)	1 930	952	978	1 829	880	949	630	-	584	742	742	-	-	585
Vila Frescinha (São Martinho)	2 372	1 109	1 263	2 304	1 054	1 250	820	2	738	998	997	1	2	640
Alvito (São Pedro)	639	317	322	597	287	310	181	1	182	219	219	-	1	203
Vila Frescinha (São Pedro)	1 593	785	808	1 515	739	776	633	-	511	654	653	1	-	560
Tamel (São Pedro Fins)	538	249	269	525	235	260	168	-	157	217	217	-	1	210
Tamel (São Veríssimo)	3 025	1 448	1 577	2 913	1 371	1 542	997	1	925	1 179	1 179	-	1	994
Sequeade	795	388	407	765	361	404	235	1	240	310	310	-	1	293
Silva	913	453	460	869	427	442	284	2	275	326	326	-	2	302
Silveiros	1 181	565	616	1 180	565	625	391	1	366	497	497	-	2	427

Fonte: Censos 2011 Resultados Definitivos - Região Norte

Considerando o Mapa n.º 1/2022, mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, apurados de acordo com as circunscrições de recenseamento publicado a 1 de março de 2022, na 2.ª série do Diário da República, a União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) conta com 1.824 eleitores cidadãos nacionais e 4 eleitores cidadãos da União Europeia, não nacionais.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Diário da República, 2.ª série

PARTE C

N.º 42

1 de março de 2022

Pág. 25

	Nacionais	UE	ER
Cambeses	1 200	0	0
Carapeços	1 955	0	0
Carvalhal	1 175	0	1
Carvalhas	669	0	0
Cossourado	766	0	0
Cristelo	1 639	0	0
Fornelos	716	0	0
Fragoso	1 956	0	0
Gilmonde	1 428	0	0
Lama	1 136	0	0
Lijó	2 165	0	0
Macieira de Rates	1 603	3	0
Manbente	1 649	0	0
Martim	1 993	0	0
Moure	813		
Oliveira	939		
Palme	934	0	0
Panque	610	0	1
Paradela	704	0	0
Pereira	1 121	0	0
Pereihal	1 556	0	0
Pousa	2 003	0	0
Remelhe	1 191	0	0
Ronz	1 889	0	0
Rio Covo (Santa Eugénia)	1 390	0	0
Galegos (Santa Maria)	2 511	0	0
Galegos (São Martinho)	1 716	0	0
Tamel (São Veríssimo)	2 694	4	0
Silva	812	0	0
Ucha	1 303	0	0
Várzea	1 586	0	0
Vila Seca	987	0	0
União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova	1 460	0	0
União das Freguesias de Alvão (São Pedro e São Martinho) e Couto	1 283	0	0
União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados	1 625	0	0
União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Freixo (São Martinho e São Pedro)	9 976	1	1
União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)	1 363	0	0
União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta	1 809	1	0
União das Freguesias de Charente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gueiral	2 284	1	0
União das Freguesias de Creixomil e Mariz	1 075	1	0
União das Freguesias de Ourense e Tregosa	1 257	2	0
União das Freguesias de Gamil e Midões	1 253	0	0
União das Freguesias de Milhazes, Vilar de Figs e Faria	1 858	0	0
União das Freguesias de Negreiros e Chavão	2 067	1	0
União das Freguesias de Quintões e Aguiar	1 008	0	0
União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)	1 721	1	0
União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	1 826	4	0

A 13 de julho de 2022, estavam recenseados na Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) 835 eleitores cidadãos nacionais.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Página 1 de 1

03 Braga
02 Barcelos
FE União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

SITUAÇÃO EM: 13/07/2022 15:36

ELEITORES EFETIVOS				
POSTO	Cidadão Nacional - CN	Cidadão Estrangeiro Residente em Portugal (Fora da União Europeia) - ER	Cidadão Estrangeiro Residente em Portugal (União Europeia) - UE	TOTAL
A-	976	-	4	980
B-	835	-	-	835
TOTAL	1811	0	4	1815

5.5. História e identidade cultural

5.5.1. História e identidade cultural - Freguesia de Rio Covo Santa Eulália

Rio Covo, orago Santa Eulália, santa espanhola, também conhecida por Santa Olaia, Santa Ovaya e Santa Baia. Documentada de 906 com o nome de Santa Eulália de Águas Santas. No Censual de Braga, do século XI, já aparece, então como Santa Eulália de Ribulo Covo. Assim, o nome da freguesia vem de um pequeno regato que a atravessa, o qual se designa por Rio Covo. Este rio nasce nas poças da Naia, na freguesia das Carvalhas, atravessando a freguesia de Silveiros, até Rio Covo Santa Eulália, indo desaguar no Rio Cávado.

Nas inquirições de D. Afonso III, em 1220, diz-se que pertencia às Terras de Faria, que o rei não tinha aqui qualquer reguengo e os seus casais eram repartidos pela Ordem do Hospital, do Sepulcro e o Convento da Várzea. Em 1290 aparece com a designação de “Couto de Santa Ovaia de Rio Covo”, tendo sido uma espécie de Comenda dos Templários, com propriedades em várias paróquias das redondezas, passando depois para a Ordem de Cristo e pertencido, ainda, ao antigo Julgado de Vermoim. Quanto à extinta Capela de Águas Santas (que adotou este nome devido às qualidades terapêuticas das águas que brotam no lugar com o mesmo nome), sabe-se que foi a primeira matriz de Santa Ovaya e que, a dada



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

altura, foi mudada para a Capela-Mor da igreja atual, a qual foi edificada nos finais do século VXII.

Contudo, as estruturas referenciadas nas Memórias Paroquiais de 1758 descreviam a Igreja de Águas Santas como a primitiva Matriz, como templo da antiga fundação. Só no século XVII a sede paroquial é transferida para uma capela em Santa Eulália, vindo esta a sofrer obras de ampliação do templo e transformando a capela na capela-mor.

A fachada delimitada por cunhais de pilastras é rematada por um frontão contracurvado em bico e ladeada por dois pináculos piramidais. Os rasgos são formados pelo portal principal em moldura reta e encimada por uma janela, igualmente de moldura reta.

Destaca-se o conjunto de Sepulturas Antropomórficas situadas no recinto da igreja e que mostram a antiguidade da habitação no local.

Rio Covo (Santa Eulália) no concelho de Barcelos, está situada parte na encosta do Monte de Remelhe, e parte em vale fértil e ameno. Confronta pelo norte com as freguesias de Midões e Várzea; por nascente com Moure, Fonte Coberta e Carreira; pelo sul com Carvalhas e Silveiros e por poente com Remelhe. Compreendia uma área de 4,42 km², e tinha 970 habitantes em 2011, sendo a densidade populacional de 219,5 hab/km².

Em 2013, no âmbito de uma reforma administrativa nacional, a freguesia foi agregada à freguesia de Silveiros, para formar uma nova freguesia denominada União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália). Anteriormente à União de Freguesias, Rio Covo (Santa Eulália) tinha um brasão com um escudo de prata, com um cacho de uvas de púrpura folhado e gavinchado de verde, um molho de três espigas de trigo de ouro e um molho de três espigas de milho do mesmo, tudo em roquete; planície onçada de azul e prata de três tiras. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: “RIO COVO – SANTA EULÁLIA “

Bandeira – Verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



5.5.2. Património mais relevante

- Igreja de Santa Eulália (Barcelos) | Igreja Paroquial de Rio Covo (Santa Eulália);
- Casa de Paços (século XVI a XX), berço dos Silvas de Rio Covo;
- Casa da Boavista, erguida no séc. XVI por Antão Gonçalves Pereira, Governador da conquista da Guiné;
- Casa da Levandeira de Baixo e de Cima;
- Casa de Vilar;
- Casa de Soutulho;
- Casa de Trás da Fonte;
- Casa da Igreja;
- Quinta da Igreja.

5.5.3. Figuras Notáveis

- Gonçalo Nunes de Faria (filho do alcaide de Faria) foi abade de Santa Eulália pelos anos de 1380;
- Antão Gonçalves Pereira, Governador dos descobrimentos da Guiné e Abade desta localidade no século XV;
- Fr. João de Santa Eulália de Rio Covo, Franciscano, duas vezes provincial desta ordem e importante homem de letras no Séc XVII;



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

- Dr. Fr. D. João Baptista da Silva, duas vezes abade geral da ordem dos Beneditinos em Tibães, nascido na Casa de Paços em 1679;
- Dr. Teotónio José da Fonseca, historiador local autor da monografia O Concelho de Barcelos Aquém e Além-Cávado (1948), da Associação dos Arqueólogos Portugueses, nascido na Casa De Paços em 1875 e falecido em 1937.

6. Condições da reversão

Face ao supra exposto, a presente proposta de Reversão do processo de agregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) decorrente da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, irá permitir a restituição das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), tal como elas existiam antes da entrada em vigor da Lei n.º 22/2012 e da Lei n.º 11-A/2013, pelo que, respeitará as condições em que as freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) foram agregadas.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

PROPOSTA

ASSIM, FACE AO ANTERIORMENTE EXPOSTO e de acordo com o disposto nos artigos 10º a 13º, com referência ao artigo 25º, nº 2 da mencionada Lei 39/2021 de 24 de junho, os membros da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), no seguimento do abaixo assinado ¹, dos cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), propõem que seja aprovada a desagregação da referida União de Freguesias, dando origem às 2 (duas) Freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei 22/12 de 30 de maio e da Lei nº11-A/2013 de 28 de janeiro.

Propõem ainda que seja remetida a proposta de Desagregação de Freguesias e respetiva ata de aprovação à Câmara Municipal, para emissão de parecer obrigatório e à Assembleia Municipal de Barcelos para que esse órgão delibere a aprovação da proposta de desagregação, nos termos do artigo 12º da Lei 39/2021 de 24 de junho, e que, sendo obtida a respetiva aprovação da Assembleia Municipal, sejam tais deliberações remetidas à Assembleia da República para a aprovação conforme o disposto no artigo 13º da Lei 39/2021 de 24 de junho.

União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), 20 de outubro de 2022.

Os membros da Assembleia de Freguesia,




¹ no documento “abaixo assinado” onde se lê “proposta de criação de duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)” deve ler-se “proposta de criação de duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), de acordo com o artigo 25º, nº 2 da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)”.



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

José Alberto da Silva
Sergio Sampaio Monteiro

Helena Costa

Frederico

Beato São Bento

Nicole Saraiva Simão Nêvov

Dâmia Paula Rodrigues Pereira



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

ANEXOS

- **ANEXO I** - Mapa à escala 1:25 000 da área das freguesias de origem (União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) com as alterações a introduzir.
- **ANEXO II** - Mapa à escala de 1:25 000 com a área da nova freguesia de Silveiros.
- **ANEXO III** - Mapa à escala de 1:25 000 com a área da nova freguesia de Rio Covo (Santa Eulália).
- **ANEXO IV** - Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), com vínculo ao emprego público a transferir para as novas freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).
- **ANEXO V** - Relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Silveiros
- **ANEXO VI** - Relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)
- **ANEXO VII** - Inventário da Freguesia de Silveiros
- **ANEXO VIII** - Inventário da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)
- **ANEXO IX** - ATAS
- **ANEXO X** – Listagem de assinaturas dos cidadãos eleitores residentes na União de Freguesias



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

**ANEXO I - MAPA À ESCALA 1:25 000 DA ÁREA DAS FREGUESIAS DE
ORIGEM (UNIÃO DE FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO
(SANTA EULÁLIA) COM AS ALTERAÇÕES A INTRODUIR.**

Planta de localização da União das freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália



BARCELOS
MUNICÍPIO

Legenda:

 limites da CAOP

0 500 1 000 m



1:25 000





PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

**ANEXO II - MAPA À ESCALA DE 1:25 000 COM A ÁREA DA NOVA FREGUESIA
DE SILVEIROS.**

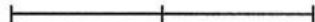
Planta de localização da freguesia de Silveiros



Legenda:

 limites da CAOP

0 500 1 000 m



1:25 000

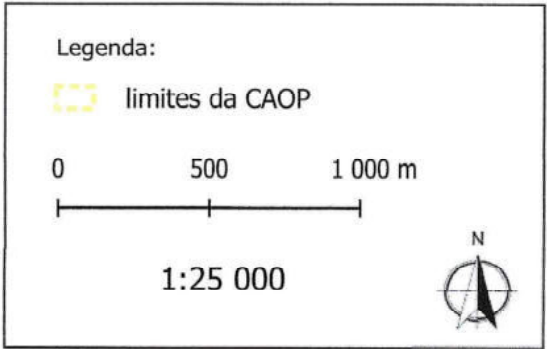




**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

**ANEXO III - MAPA À ESCALA DE 1:25 000 COM A ÁREA DA NOVA
FREGUESIA DE RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

Planta de localização da freguesia de Rio Covo Santa Eulália





**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

**ANEXO IV - MAPA DE PESSOAL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA), COM VÍNCULO AO
EMPREGO PÚBLICO A TRANSFERIR PARA AS NOVAS FREGUESIAS
DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea *a*) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de **Silveiros** terá 1 (um) trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), que se discriminam:

Nome	Carreira	Categoria	Regime de proteção social
[REDACTED]	Assistente técnico	Assistente técnico	
	1ª posição remuneratória, nível 6	[REDACTED]	Segurança Social

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea *a*) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de **Rio Covo (Santa Eulália)** terá 1 (um) trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), ou da respetiva câmara municipal, que se discriminam:

Nome	Carreira	Categoria	Regime de proteção social
Vaga em aberto	Assistente técnico	Assistente técnico	
	1ª posição remuneratória, nível 6	757,01 €	Segurança Social

Declaração

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Senhor Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes, que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, **declara para os devidos efeitos**, que autorizará a mobilidade de um assistente administrativo, para a extinta freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), caso venha a manifestar-se a necessidade, do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021 de 24 de Junho, no âmbito do processo de desagregação das freguesias que integram actualmente a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

Barcelos, 19 de Outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

ANEXO V - RELATÓRIO FINANCEIRO RESULTANTE DA
APLICAÇÃO PROSPETIVA DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO,
QUE ESTABELECE O REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS
LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS,
DEMONSTRATIVO DA VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
DA FREGUESIA DE SILVEIROS

Assinado por: Miguel Paula
Num. de Identificação: 12514905
Data: 17/10/2022
Membro da OCC n.º 87952

Conforme se demonstrará *infra*, a criação da Freguesia de Silveiros, por desagregação da atual União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), assegurará o cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

Da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, espelhada nos quadros que ora se apresentam, resulta a **viabilidade económico - financeira da Freguesia de Silveiros**, sendo as receitas estimadas suficientes para satisfazer as despesas previstas, e, ainda, sendo estes montantes de receita e despesa previsivelmente capazes de assegurar o regular funcionamento da Autarquia a criar, e de garantir os serviços a prestar às populações, de acordo com o quadro de competências legalmente cometido às Freguesias.

A **receita corrente prevista** – no valor total de € 79 202,00 – engloba:

- i) a receita fiscal de Imposto Municipal sobre Imóveis, no montante de € 3.000,00 (dois mil euros), estimado por referência à receita àquele título anualmente arrecadada pela Freguesia de Silveiros, antes da sua extinção;
- ii) a receita de taxas, multas e outras penalidades, no montante de € 140,00, valor ponderado com o arrecadado nos exercícios anteriores;
- iii) a receita de rendimentos de propriedade, a título de juros sobre depósitos bancários, no montante estimado de € 30,00;
- iv) a receita de transferências correntes, no montante de € 75.382,00, no qual se incluem, entre outras:
 - a) a verba transferida pelo Fundo de Financiamento das Freguesias à Freguesia de Silveiros, antes da extinção desta;
 - b) a verba estimada da comparticipação da Direcção-Geral das Autarquias Locais com a remuneração do Presidente da Junta de Freguesia, considerando o exercício de funções em regime de *meio tempo*;
 - c) o valor das transferências anuais do Município de Barcelos em execução do Auto de Transferência de Recursos do Município de

Assinado por:	<u><i>Alvaro Cunha</i></u>
Num. de Identificação:	<u>12514905</u>
Data:	<u>17/10/2022</u>
Membro da OCC n.º	<u>87952</u>

Barcelos para a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) para a concretização e assunção da transferência de competências, nos termos do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, cujo montante global foi distribuído à Freguesia de Silveiros na sua proporção no Fundo de Financiamento das Freguesias

v) a receita de vendas de bens e serviços, no montante de € 500,00, no qual se incluem, entre outras:

a) a prestação de serviços de aluguer de espaços e equipamentos sob gestão da Freguesia, designadamente a Casa Mortuária de Silveiros e cemitério;

A **receita de capital prevista** – no valor total de € 15.074,40 – provém integralmente da previsão de subsídios da Câmara Municipal de Barcelos, correspondendo ao valor ponderado com base na execução dos últimos exercícios.

Na **previsão de despesa** – que, em grande medida, sempre dependerá das opções de gestão que os órgãos autárquicos da Freguesia a criar venham a definir em cada exercício – procedeu-se à ponderação da despesa realizada nos exercícios anteriores, considerando:

i) na despesa corrente, a despesa com a aquisição de bens e serviços necessária à gestão do espaço público e equipamentos da Freguesia de Silveiros, à reparação e manutenção dos estabelecimentos de ensino na área da Freguesia, à promoção cultural, social, ambiental, desportiva e ao apoio às coletividades, bem como às despesas com os trabalhadores a transferir para a Freguesia (a que se reporta o **Anexo IV**);

ii) na despesa de capital, a aquisição de bens de capital a título de investimentos na rede viária, cemitério, construções diversas, bem como as transferências de capital a instituições sem fins lucrativos sedeadas na Freguesia.

Assinado por:	<u>Miguel Barbo</u>
Num. de Identificação:	<u>12514905</u>
Data:	<u>17/10/2022</u>
Membro da OCC n.º	87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Receita Corrente

Rubrica	Receitas	2013		2022		2023	
		Valor	Capítulo	Valor	Capítulo	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES							
R1	Receta fiscal	1 500,00 €		5 563,92 €		3 000,00 €	
R1.1	Impostos diretos	1 500,00 €		5 563,92 €		3 000,00 €	
Total Rubrica R1		1 500,00 €		5 563,92 €		3 000,00 €	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	140,00 €		256,00 €		140,00 €	
Total Rubrica R3		140,00 €		256,00 €		140,00 €	
R4	Rendimentos de propriedade	30,00 €		63,40 €		30,00 €	
Total Rubrica R4		30,00 €		63,40 €		30,00 €	
R5	Transferências e subsídios correntes	55 207,00 €		184 216,16 €		75 532,00 €	
R5.1	Transferências correntes	55 207,00 €		184 216,16 €		75 532,00 €	

Assinado por: *Águeda B. B.*
 Num. de Identificação: 125 14905
 Data: 12/10/2022
 Membro da OCC n.º 87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

R5.1.1	Administrações Públicas	55 207,00 €	183 871,00 €	75 382,00 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	29 404,80 €	104 016,60 €	40 198,40 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	25 792,20 €	79 844,40 €	35 173,60 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	345,16 €	150,00 €
Total Rubrica R5		55 207,00 €	184 216,16 €	75 532,00 €
R6	Vendas de bens e serviços	200,00 €	540,00 €	500,00 €
Total Rubrica R6		200,00 €	540,00 €	500,00 €

Receita de Capital

Rubrica	Receitas	2013		2022		2023	
		Valor	Capítulo	Valor	Capítulo	Valor	Capítulo
RECEITAS DE CAPITAL							

Assinado por: Miguel B. L.
Num. de identificação: 125 499 05
Data: 17/10/2022
Membro da OCC n.º 87952



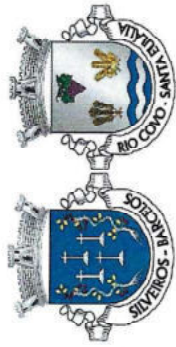
PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

R9	Transferências e subsídios de capital	11 026,00 €	34 200,00 €	15 074,40 €	
R9.1	Transferências de capital	11 026,00 €	34 200,00 €	15 074,40 €	
R9.1.1	Administrações Públicas	11 026,00 €	34 200,00 €	15 074,40 €	
R9.1.1.5	Administração Local	11 026,00 €	34 200,00 €	15 074,40 €	
Total Rubrica R9		11 026,00 €	34 200,00 €	15 074,40 €	

Despesa Corrente

Rubrica	Despesas	2013		2022		2023	
		Valor	Capítulo	Valor	Capítulo	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES							
D1	Despesas com o Pessoal	10 500,00 €		46 400,00 €		26 150,00 €	
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	10 500,00 €		40 500,00 €		20 250,00 €	
D.1.3	Segurança Social	0,00 €		5 900,00 €		5 900,00 €	

Assinado por: *Alfredinho*
 Num. de Identificação: 125 19905
 Data: 17/10/2022
 Membro da OCC n.º 87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Total Rubrica D1		10 500,00 €		46 400,00 €		26 150,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	23 380,00 €	48 939,48 €		24 470,00 €	
Total Rubrica D2		23 380,00 €		48 939,48 €		24 470,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	7 000,00 €	15 200,00 €		7 000,00 €	
R4.1	Transferências correntes	6 700,00 €	15 100,00 €		6 700,00 €	
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	6 500,00 €	15 000,00 €		6 500,00 €	
D4.1.3	Famílias	200,00 €	100,00 €		200,00 €	
D4.2	Subsídios correntes	300,00 €	100,00 €		300,00 €	
Total Rubrica D4		7 000,00 €		15 200,00 €		7 000,00 €
D6	Outras despesas correntes	0,00 €	500,00 €		300,00 €	
Total Rubrica D6		0,00 €		600,00 €		300,00 €

Assinado por: *Alfredo Barão*
 Num. de Identificação: 125 149 05
 Data: 17/10/2022
 Membro da OCC n.º 87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Despesa de Capital

Rubrica	Despesas	2013		2022		2023	
		Valor	Capítulo	Valor	Capítulo	Valor	Capítulo
DESPESAS DE CAPITAL							
D7	Aquisição de bens de capital	11 026,00 €		99 500,00 €		50 000,00 €	
Total Rubrica D7		11 026,00 €		99 500,00 €		50 000,00 €	

	2013	2022	2023
Recettas Correntes	56 077,00 €	190 639,48 €	79 202,00 €
Recettas Capitais	11 026,00 €	34 200,00 €	15 074,40 €

	2013	2022	2023
Despesas Correntes	40 880,00 €	111 139,48 €	57 920,00 €
Despesas de Capital	11 026,00 €	99 500,00 €	50 000,00 €

Assinado por: Alfredo Bual
 Num. de Identificação: 12 5 199 05
 Data: 17/10/2022
 Membro da OCC n.º 87952

ANEXO VI - RELATÓRIO FINANCEIRO RESULTANTE DA
APLICAÇÃO PROSPETIVA DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO,
QUE ESTABELECE O REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS
LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS,
DEMONSTRATIVO DA VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
DA FREGUESIA DE RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Assinado por: Miguel Bouché
Num. de Identificação: 125 149 05
Data: 17/10/2022
Membro da OCC n.º 87952

Conforme se demonstrará *infra*, a criação da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), por desagregação da atual União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), assegurará o cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

Da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, espelhada nos quadros que ora se apresentam, resulta a **viabilidade económico - financeira da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, sendo as receitas estimadas suficientes para satisfazer as despesas previstas, e, ainda, sendo estes montantes de receita e despesa previsivelmente capazes de assegurar o regular funcionamento da Autarquia a criar, e de garantir os serviços a prestar às populações, de acordo com o quadro de competências legalmente cometido às Freguesias.

A **receita corrente prevista** – no valor total de € 101 442,00 – engloba:

- i) a receita fiscal de Imposto Municipal sobre Imóveis, no montante de € 2 563,00 € (dois mil quinhentos e sessenta e três euros), estimado por referência à receita àquele título anualmente arrecadada pela Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), antes da sua extinção;
- ii) a receita de taxas, multas e outras penalidades, no montante de € 140,00, valor ponderado com o arrecadado nos exercícios anteriores;
- iii) a receita de rendimentos de propriedade, a título de juros sobre depósitos bancários, no montante estimado de € 30,00;
- iv) a receita de transferências correntes, no montante de € 98 659,00, no qual se incluem, entre outras:
 - a) a verba transferida pelo Fundo de Financiamento das Freguesias à Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), antes da extinção desta;
 - b) a verba estimada da comparticipação da Direcção-Geral das Autarquias Locais com a remuneração do Presidente da Junta de Freguesia, considerando o exercício de funções em regime de *meio tempo*;

Assinado por: <u>Alguod B. L.</u>
Num. de Identificação: <u>125 149 05</u>
Data: <u>17/05/2022</u>
Membro da OCC n.º 87952

- c) o valor das transferências anuais do Município de Barcelos em execução do Auto de Transferência de Recursos do Município de Barcelos para a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) para a concretização e assunção da transferência de competências, nos termos do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, cujo montante global foi distribuído à Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) na sua proporção no Fundo de Financiamento das Freguesias
- v) a receita de vendas de bens e serviços, no montante de € 50,00, no qual se incluem, entre outras:

- a) a prestação de serviços de aluguer de espaços e equipamentos sob gestão da Freguesia, designadamente o cemitério;

A **receita de capital prevista** – no valor total de € 19.699,80 – provém integralmente da previsão de subsídios da Câmara Municipal de Barcelos, correspondendo ao valor ponderado com base na execução dos últimos exercícios.

Na **previsão de despesa** – que, em grande medida, sempre dependerá das opções de gestão que os órgãos autárquicos da Freguesia a criar venham a definir em cada exercício – procedeu-se à ponderação da despesa realizada nos exercícios anteriores, considerando:

- i) na despesa corrente, a despesa com a aquisição de bens e serviços necessária à gestão do espaço público e equipamentos da Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), à reparação e manutenção dos estabelecimentos de ensino na área da Freguesia, à promoção cultural, social, ambiental, desportiva e ao apoio às coletividades, bem como às despesas com os trabalhadores a transferir para a Freguesia (a que se reporta o **Anexo IV**);
- ii) na despesa de capital, a aquisição de bens de capital a título de investimentos na rede viária, cemitério, construções diversas, bem como as transferências de capital a instituições sem fins lucrativos sedeadas na Freguesia.

Assinado por: <u>Miguel Barros</u>
Num. de Identificação: <u>125 199 05</u>
Data: <u>17/10/2022</u>
Membro da OCC n.º 87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Receita Corrente

Rubrica	Receitas	2013		2022		2023	
		Valor	Capítulo	Valor	Capítulo	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES							
R1	Receita fiscal	900,00 €		5 563,92 €		2 563,00 €	
R1.1	Impostos diretos	900,00 €		5 563,92 €		2 563,00 €	
Total Rubrica R1		900,00 €		5 563,92 €		2 563,00 €	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	400,00 €		256,00 €		140,00 €	
Total Rubrica R3		400,00 €		256,00 €		140,00 €	
R4	Rendimentos de propriedade	300,00 €		63,40 €		30,00 €	
Total Rubrica R4		300,00 €		63,40 €		30,00 €	
R5	Transferências e subsídios correntes	37 614,00 €		184 216,16 €		98 659,00 €	
R5.1	Transferências correntes	37 614,00 €		184 216,16 €		98 659,00 €	
R5.1.1	Administrações Públicas	37 614,00 €		183 871,00 €		98 509,00 €	
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	24 000,00 €		104 016,60 €		52 532,80 €	

Assinado por: Alfred Baril

Num. de Identificação: 125 14905

Data: 12/10/2022

Membro da OCC n.º 87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Português							
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	150,00 €		10,00 €		10,00 €	
R5.1.1.5	Administração Local	13 464,00 €		79 844,40 €		45 966,20 €	
R5.1.3	Outras	0,00 €		345,16 €		150,00 €	
Total Rubrica R5		37 614,00 €		184 216,16 €		98 659,00 €	
R6	Vendas de bens e serviços	200,00 €		540,00 €		50,00 €	
Total Rubrica R6		200,00 €		540,00 €		50,00 €	

Receita de Capital

Rubrica	Receitas	2013		2022		2023	
		Valor	Capítulo	Valor	Capítulo	Valor	Capítulo
RECEITAS DE CAPITAL							
R9	Transferências e subsídios de capital	34 500,00 €		34 200,00 €		19 699,80 €	

Assinado por: Agostinho
Num. de Identificação: 92514905
Data: 12/10/2022
Membro da OCC n.º 87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

R9.1	Transferências de capital	34 500,00 €		34 200,00 €		19 699,80 €	
R9.1.1	Administrações Públicas	34 500,00 €		34 200,00 €		19 699,80 €	
R9.1.1.5	Administração Local	34 500,00 €		34 200,00 €		19 699,80 €	
Total Rubrica R9		34 500,00 €		34 200,00 €		19 699,80 €	

Despesa Corrente

Rubrica	Despesas	2013		2022		2023	
		Valor	Capítulo	Valor	Capítulo	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES							
D1	Despesas com o Pessoal	10 400,00 €		46 400,00 €		26 150,00 €	
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	10 400,00 €		40 500,00 €		20 250,00 €	
D.1.3	Segurança Social	0,00 €		5 900,00 €		5 900,00 €	
Total Rubrica D1		10 400,00 €		46 400,00 €		26 150,00 €	
D2	Aquisição de bens e serviços	20 084,00 €		48 939,48 €		24 400,00 €	
Total Rubrica D2		20 084,00 €		48 939,48 €		24 400,00 €	

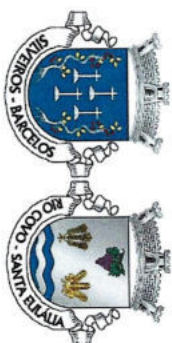
Assinado por: Alvaro B. L.
 Num. de Identificação: 125 44905
 Data: 17/10/2022
 Membro da OCC n.º 87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

D4	Transferências e subsídios correntes	8 600,00 €		15 200,00 €		10 750,00 €	
R4.1	Transferências correntes	0,00 €		15 100,00 €		0,00 €	
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	8 600,00 €		15 000,00 €		10 750,00 €	
D4.1.3	Famílias	0,00 €		100,00 €		0,00 €	
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €		100,00 €		0,00 €	
Total Rubrica D4		8 600,00 €		15 200,00 €		10 750,00 €	
D6	Outras despesas correntes	130,00 €		600,00 €		300,00 €	
Total Rubrica D6		130,00 €		600,00 €		300,00 €	

Assinado por: *Alger Bot*
 Num. de identificação: 125 149 05
 Data: 17/10/2022
 Membro da OCC n.º 87952



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Despesa de Capital

Rubrica	Despesas	2013		2022		2023	
		Valor	Capítulo	Valor	Capítulo	Valor	Capítulo
DESPESAS DE CAPITAL							
D7	Aquisição de bens de capital	34 500,00 €		99 500,00 €		45 000,00 €	
Total Rubrica D7		34 500,00 €		99 500,00 €		45 000,00 €	

	2013	2022	2023
Recetas Correntes	39 414,00 €	190 639,48 €	101 442,00 €
Recetas Captais	34 500,00 €	34 200,00 €	19 699,80 €

	2013	2022	2023
Despesas Correntes	39 214,00 €	111 139,48 €	61 600,00 €
Despesas de Capital	34 500,00 €	99 500,00 €	45 000,00 €

Assinado por: Agostinho
Num. de Identificação: 12514905
Data: 17/10/2022
Membro da OCC n.º 87952



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

ANEXO VII - INVENTÁRIO DA FREGUESIA DE SILVEIROS



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Inventário apreciado e aprovado na assembleia ordinária de 29 de setembro de 2022 e aprovado por unanimidade, conforme ata em minuta n.º 2022/3 apensa no anexo IX

BENS MÓVEIS

VEÍCULO	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	Nº CHASSIS	LOTAÇÃO
CARRINHA	28-33-TG	MERCEDES-BENZ	108 2.2 CDI/30	2002	WDF63819413459117	9
CARRINHA	43-UU-80	RENAULT	TRAFIC VP	2018	VF1JL0006599226805	9

BEM	QUANTIDADE	MARCA
IMPRESSORA	1	HP OFFICE PRO 7730
COMPUTADOR	1	LG
SECRETÁRIAS	2	
CADEIRAS	3	
CEDEIRA-SOFÁ	3	
ARMÁRIOS	2	
ESTANTE	1	

BENS IMÓVEIS

IMÓVEL	CLASS. IMÓVEL	SECÇÃO Nº	ART MATRICIAL	VALOR PATRIMONIAL	MORADA
SEDE DA JUNTA	URBANO	1	265 NIP	54 222.98€	RUA PRINCIPAL, Nº 1282
POÇA DE CONSORTES-PASTAGEM	RUSTICO	ART ANT 325	609	0.61€	RUA DE SÃO JOÃO
TANQUE PÚBLICO, LAVADOURO, POÇO E MINA	RUSTICO	ART ANT 219	435	2.65€	RUA DE SÃO SALVADOR



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

MANINHO DE SILVEIROS	RUSTICO	ART ANT 232	455	5.60€	RUA DO TESTADO
CASA DOS ESCUTEIROS	URBANO	2 CARTÓRIO BARCELOS	532	2.99€	RUA DA QUINTÃO
CAMPO DO RIBEIRO	RUSTICO	122	275 RUSTICO	656.93€	RUA DO RIBEIRO



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

**ANEXO VIII - INVENTÁRIO DA FREGUESIA DE RIO COVO (SANTA
EULÁLIA)**



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Inventário apreciado e aprovado na assembleia ordinária de 29 de setembro de 2022 e aprovado por unanimidade, conforme ata em minuta n.º 2022/3 apensa no anexo IX

BENS MÓVEIS

VEÍCULO	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	Nº CHASSIS	LOTAÇÃO
CARRINHA	83-DP-51	RENAULT	TRAFIC	2007	VF1JLAMA67V293121	9

BEM	QUANTIDADE	MARCA
IMPRESSORA	1	CANON IRC 2380i
COMPUTADOR	2	LG
SECRETÁRIAS	5	
ESTANTE	1	
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	28	
ARMÁRIO	1	
MESAS	22	
BANCOS COMPRIDOS	12	
ARCA	1	
ARCA-FRIGORÍFICA	1	
FOGÃO	1	
BANCADAS DE COZINHA	2	
MÁQUINA DA LOIÇA	1	
FRITADEIRA	1	
ARMÁRIOS NA CANTINA	5	
CADEIRAS	55	
PRATOS DA SOPA	300	
PRATOS DA REFEIÇÃO	300	
PRATOS SOBREMESA	300	



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

TAÇAS DA SOPA	300	
PANELAS	13	
COPOS	100	
TRAVESSAS	30	
COLHER DE PAU	4	
COLHER SERVIR SOPA	4	
TAÇAS DE SOBREMESA	100	
TAÇAS SERVIR SOPA	3	
TACHOS	6	
GARFOS	600	
FACAS	600	
COLHERES	600	
ASPIRADOR	1	

BENS IMÓVEIS

IMÓVEL	CLASS. IMÓVEL	SECÇÃO Nº	ART MATRICIAL	VALOR PATRIMONIAL	MORADA
SEDE DA JUNTA	URBANO	CRP 490	854 NIP	264 047, 40€	RUA DE SANTA EULÁLIA. Nº 215
PARQUE DA LAGOA- ART 588	RUSTICO	350 CRP	588 RUSTICO	453.37€	RUA DO AGRO
PARQUE DA LAGOA- ART 590	RUSTICO	364	590	16.99€	RUA DO AGRO



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

CAMPO IGREJA RAMADA	RUSTICO		851	294.18€	RUA DE SANTA EULÁLIA
---------------------------	---------	--	-----	---------	----------------------------



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

ANEXO IX - ATAS



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

**ATA N.º 148 – ASSEMBLEIA DE FREGUESIA - FREGUESIA RIO COVO
SANTA EULALIA**



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

ACTAS

38

Ata número cento e quarenta e oito

-----Ao oitavo dia do mês de Junho do ano de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniram em assembleia ordinária, na sede da Junta de Freguesia, na rua de Santa Eulália n.º 215, freguesia de Rio Covo Santa Eulália, quatro dos sete membros da assembleia, não compareceu o Sr. António Araújo, a Sr.ª Teresa Fonseca e o Sr. Jorge Sá.-----

-----Todos os presentes manifestaram vontade na realização desta assembleia, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto número um -- Leitura e aprovação da Ata n.º 147. -----

Ponto número dois -- Apreciar a situação financeira da Junta e atividade exercida pela Junta e pela sua Presidente. -----

Ponto número três -- Delegar poderes à Presidente da Junta para representar a Freguesia em tribunal, no processo de Providencia Cautelar relativamente ao processo da Reforma Administrativa Territorial. -----

Ponto número quatro -- Deliberar, ao abrigo das disposições da alínea d) n.º 2 do art.º 17º. Da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com redação atual na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atualização do valor das concessões de terrenos para sepulturas perpétuas agora proposto. ---

Ponto número cinco - Período destinado à intervenção do público. -----

-----O período antes da ordem do dia foi iniciado pela Sr.ª Presidente da Junta que solicitou a inclusão dos pontos números três e quatro, visto estes não constarem na ordem de trabalhos previamente apresentada e os assuntos em questão serem de extrema importância, ao que todos os presentes concordaram. Como não havia questões a apresentar, passamos ao debate dos pontos inseridos na ordem de trabalhos: -----

Ponto número um -- Leitura e aprovação da Ata n.º 147. -----

-----A Ata n.º 147 foi lida, aprovada e assinada por todos os elementos presentes. -----

Ponto número dois -- Apreciar a situação financeira da Junta e atividade exercida pela Junta e pela sua Presidente. -----

-----Depois de entregues os respetivos mapas de controlo orçamental da receita e da despesa, os mesmos foram analisados pelos presentes, contudo não foram colocadas questões sobre este ponto, pelo que avançamos para o ponto seguinte. -----



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

39

ACTAS

Ponto número três – Delegar poderes à Presidente da Junta para representar a freguesia em tribunal, no processo de Providência Cantelar relativamente ao processo da Reforma Administrativa Territorial.

-----A Sr.^a Presidente da Junta tomou a palavra e informou que a Câmara Municipal de Barcelos, em relação à Reforma Administrativa Territorial nada propôs à Assembleia Municipal, acontece que a dita Reforma não foi bem aceite por parte de muitas freguesias que se viram agregadas, havendo outras freguesias com menor número de habitantes continuarem isoladas ou autónomas. Para tentar remediar a situação, naturalmente com o peso da culpa por tudo isto acontecer desta forma, a Câmara Municipal, incentivou as freguesias lesadas por esta situação a recorrerem ao Tribunal e deliberou custear todas as despesas inerentes ao processo e honorários dos Advogados. Dadas as circunstâncias e porque não entendemos quais os critérios da agregação, visto que também fomos lesados, a Sr.^a Presidente da Junta propôs à Assembleia de Freguesia que delibere em lhe delegar poderes para representar a Freguesia em tribunal, para defender a Freguesia no processo da Reforma Administrativa Territorial.

-----Posta a votação, todos os presentes votaram a favor da delegação de poderes de representação à Sr.^a Presidente da Junta.

Ponto número quatro – Deliberar, ao abrigo das disposições da alínea d) n.º 2 do art.º 17.º Da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com redação atual na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atualização do valor das concessões de terrenos para sepulturas perpétuas agora proposto.

-----Relativamente à atualização do valor das concessões de terrenos para sepulturas, a Sr.^a Presidente de junta começou por informar que os valores das concessões de sepulturas já não são atualizados há mais de doze anos, agora com a obra de ampliação do cemitério já há disponibilidade para a Junta de Freguesia concessionar sepulturas ocupadas, assim e em conformidade com o deliberado por unanimidade em reunião de Junta de Freguesia do dia oito do mês de Junho do corrente ano, os respetivos valores passam a ser os seguintes: -----

- 1. A concessão de terreno será efetuada por sepultura com 2 m 2 pelo valor de 500,00 €.-
- 2. A concessão de terreno com fundação e paredes em tijolo será efetuada por sepultura, 2 m 2 pelo valor de 1.000,00 €.-



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

ACTAS

40

Ponto número cinco - Período destinado à intervenção do público.-----

-----No período destinado à intervenção do público não houve nenhuma intervenção, pelo que, pelas vinte e duas horas e vinte minutos foi encerrada a Assembleia pelo Sr. Presidente de Assembleia.-----

-----Esta ata, vai ser assinada pelos membros da mesa e Vogais.-----

Presidente:

Artur José Gomes

Primeiro Secretário:

Emília Flávia Castro Silva

Segundo Secretário:

Manuel António da Silva
José Manuel Silva

Vogais:



JUFIL - PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

ATA N.º 136 – ASSEMBLEIA DE FREGUESIA - FREGUESIA SILVEIROS

ATA N.º 136

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e doze (2012), reuniram pelas vinte horas em sessão ordinária, na sede de Autarquia Local, a Assembleia de Freguesia de Silveiros, concelho de Barcelos onde estiveram presentes os membros da Junta de Freguesia, os membros da Assembleia de Freguesia com excepção de um membro do P.S.D. nomeadamente a primeira Secretária, a Eliete Peres e estiveram também presente alguns membros do público. Na sequência da seguinte ordem de trabalhos: 1.º Período de antes da ordem do dia "trinta minutos"; 2.º Leitura da Acta e sua aprovação; 3.º Discussão e apreciação de assuntos de interesse para a freguesia. Verificando haver quórum, o Sr. Presidente da Mesa de Assembleia declara aberta a sessão. Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia o Sr. Presidente na ausência da primeira secretária chama o elemento seguinte da mesma lista, Sr. Balbina Brito, para a substituir, o lugar foi posto a disposição até ser substituído pelo membro do M.S.I., o Sr. Adérito Martins. Feita a substituição pediu-se inscrições para quem quisesse intervir, havendo uma inscrição do Sr. Presidente da Junta Manuel Sousa, o qual fez uma breve exposição sobre o Plano de Actividades da Junta de Freguesia formando oito pontos mais prioritários para o interesse da freguesia. Acabada a única intervenção o Sr. Presidente da Mesa de Assembleia dá início aos trabalhos da ordem do dia com o ponto dois: Leitura e votação da Acta da Sessão Anterior, tendo o Sr. Presidente da Mesa de Assembleia pedido inscrições e não havendo inscrições passou a votação, sendo aprovada por unanimidade. Segundo-se o 3.º ponto: Discussão e apreciação de assuntos de interesse para a freguesia, tendo o Sr. Presidente da Mesa de Assembleia pedido inscrições para quem quisesse intervir. Dando lugar a três intervenções, 1.º Sr. Adérito Martins, 2.º Sr. António Moreira e 3.º Sr. Balbina Brito. A 1.ª intervenção: Sr. Adérito Martins assuntos: 1.º Para das Lages, sugere que o custo de pavimentação deveria ser separado; 2.º Para Moreira fez um comentário sobre a carta a ser elaborada, que deveria ser bastante objectiva; 3.º Largo da Igreja, não se verifica alteração a electrificação apresentada no projecto. Questiona uma possível existência de desentendimentos entre as Entidades CEVE e Camara de Barcelos, 4.º Casa Mortuária, diz que o assunto ainda não está resolvido porque empurram a responsabilidade de uns para os outros, 5.º Campo de futebol mostra-se de acordo com mais um ano de ausência da equipa para a prática do futebol, 6.º (última) Passagem anual defende a existência do passeio, mas só para idosos e da freguesia, 7.º Questiona o porquê das casas de banho das senhoras ainda estarem fechadas, visto estarem avaradas mais ou menos a três semanas deveriam estar a funcionar são indispensáveis. B.º questiona a Mesa da Igreja de quem é a responsabilidade da sua escolha quer em material quer disposição, mostra a sua preferência por granito e não cimento, 9.º



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Quarta-se já se é sabedor sobre a agregação de freguesias. Segue-se a intervenção do Sr. António Moreira. 1.º Posto Médico, entende que devíamos ser mais duros com assunto, mais persistentes mesmo com a saída dos direitos desta zona. 2.º Largo da Igreja, concorda quando é dito que a responsabilidade está a ser empurrada de uma para as outras. 3.º intervenção a Sra. Belfone. Mostra o porquê que as limpezas feitas na Rua da Boavista não foi completa, houve falhas em determinados locais da rua. Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente da Junta pede a palavra para prestar esclarecimentos sobre: Ruas das Lages - Vila Nova; Largo da Igreja; Casa Mortuária; Campo de futebol; Ruas do Anual; Casa de banho do cemitério; Mesa Igreja; Limpeza das ruas e Iluminação Pública. O Sr. Domingos Pereira pede a palavra para refutar os esclarecimentos sobre: Ruas do Anual; Depósito para a construção das duas ruas; Posto Médico; Casa de banho do cemitério; Agregação de freguesias; Largo da Igreja. Terminadas as intervenções e de fora o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia resume os trabalhos da ordem do dia e passa para o período de tempo reservado ao público, pedindo uma intervenção, a qual foi ouvida e tomada em consideração. Terminada a intervenção o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia declara a sessão por encerrada.

O Presidente: **Mário Araújo Sá**
A 1.ª Secretária: **Elisabete Casanova Pereira**
O 2.º Secretário: **António Costa Pinto**

Ann. nº 122



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

ATA N.º 3/2014 – JUNTA DE FREGUESIA – DA UNIÃO DE FREGUESIAS SILVEIROS E RIO COVO SANTA EULÁLIA

Freguesia de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália
Rua Principal, n.º 1282 - Silveiros
Barcelos
NIPC: 510 840 221 CAE: 84113

Folha 9

ATA NÚMERO 3/2014

Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu-se em sessão ordinária, na sede da Junta sito na Rua Principal, n.º 1282, Silveiros, a Junta da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), presidida pelo seu Presidente Senhor Manuel João Nunes Garcia e os restantes elementos da Junta de Freguesia a Senhora Secretária Maria da Conceição Ferreira da Cunha Faria e Senhor Tesoureiro Rui Sérgio Gomes Azevedo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Instaurar uma providência cautelar para pedir a anulação do processo da Reforma Administrativa imposta pelo Governo.

Entrando no ponto um da ordem de trabalho, a Sra. Secretária da Junta Maria da Conceição transmitiu ao Sr. Presidente que se deveria aproveitar a oportunidade que a Câmara Municipal está a facultar para custear o apoio Jurídico para a instauração do processo da providência cautelar para as Uniões de Freguesias que não aceitam a reforma administrativa uma vez que, as duas freguesias, quer a Junta de Freguesia de Silveiros quer a Junta de Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), nunca foram ouvidas para averiguar quer no plano territorial e geográfico quer no plano social se a agregação das duas era viável, e que foram agregadas por imposição de uma Lei, portanto, devemos de mostrar o nosso descontentamento e pedir a anulação de dita Reforma Administrativa. Logo este ponto foi aprovado por unanimidade.

Ponto dois: Efetuar a Primeira Revisão ao Orçamento, neste ponto foi efetuada a 1ª Revisão ao Orçamento no valor de 28.080,31€. Receita proveniente do 1º trimestre referente ao Protocolo de Competências no valor de 24.244,50€ e Saldo da Gerência Anterior no valor de 3.835,81€, o valor de 16.080,31€ foi distribuído para reforço de diversas despesas correntes e o valor de 12.000,00€ para reforço de despesa de capital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por concluída a sessão, pelas 12,30 horas, tendo eu Maria da Conceição Ferreira da Cunha Faria lavrado a presente ata, que, depois de lida e aprovada, por todos vai ser assinada.

O Presidente:

A Secretária:

O Tesoureiro:



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Ata em Minuta N.º 2022/3

Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2022

Local de realização Sede dos Escuteiros em Silveiros



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos do art.º 11.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, reuniu pelas vinte e uma horas, em sessão Ordinária, a Assembleia de Autarquia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), na Sede dos Escuteiros – Silveiros, sob a presidência de Maria de Fátima Carvalho Araújo, coadjuvada pelo Primeiro Secretário, José Ricardo de Sá Veloso e pela Segunda Secretária, Dânia Carina Rodrigues Pereira, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Período Antes da Ordem do Dia:

1. 30 minutos destinados a discussão e tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, nos termos do n.º52 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo a leitura e aprovação da ata da assembleia anterior de 30 de junho de 2022.

Período da Ordem do Dia:

1. Apreciação da informação escrita do Sr. Presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade da Autarquia, bem como, da situação financeira, prevista na alínea e) do n.º2 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. Apreciação, discussão e votação da terceira revisão ao Orçamento 2022 e ao Plano Plurianual e Investimentos;
3. Apreciação do Inventário e Cadastro de Bens da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália);
4. Aprovação da ata em minuta

Período depois da Ordem do Dia:

1. Período reservado à intervenção e esclarecimento do público, nos termos do n.º1 do artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Assinaram a Lista de Presenças, para além dos já mencionados, os seguintes Membros do Executivo e da Assembleia de Freguesia:



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

- Membros do executivo: Rui Sérgio Gomes Azevedo; Fábio Joel Oliveira Leitão; Susana Marlene da Silva Ferreira
- Membros da Assembleia de Freguesia:
 - o Pelo PS: Nicole Soraia Simões Neiva; Pedro Costa Pereira;
 - o Pelo MAIS: Sérgio Paulo Martins Pereira; Celeste Felicidade Pereira de Araújo Miranda; José Alberto da Silva Cruz.

Constatada a existência de quórum, a Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia declarou aberta a reunião.

Seguidamente fez a seguinte declaração: "Muito Boa noite a todos os presentes. Dou as boas vindas a todos os membros da Assembleia de Freguesia assim como ao executivo da Junta de Freguesia e ao estimado público aqui presente.

Informo ainda que os membros da Assembleia devem cumprir o regimento aprovado pela Assembleia de Freguesia. Quanto aos cidadãos interessados em intervir, para solicitar esclarecimentos, terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição junto da Mesa da Assembleia, referindo nome, morada e assunto de acordo com o artigo 37 ° do Regimento."

A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia informou que o membro da Assembleia de Freguesia, Helena Maria Ferreira da Costa comunicou à Mesa da Assembleia de Freguesia que não iria participar na presente reunião, por questões profissionais, tendo a sua falta sido devidamente justificada à Mesa, não carecendo de substituição.

De seguida, prosseguiram os trabalhos de acordo com o edital publicado.

Período de Antes da Ordem do Dia:

1. **Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior.**



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia, questionou os membros da assembleia se estes dispensavam a leitura da ata n.º 2022/2 da assembleia ordinária anterior de trinta de junho de dois mil e vinte e dois, ou se havia algum comentário, dado que esta foi enviada previamente a todos os membros da assembleia para análise. Foi dispensada a leitura, tendo-se colocado de imediato a ata a votação.

Não participaram na votação o membro Dânia Carina Rodrigues Pereira por não ter participado na votação da ordem do dia e os membros Celeste Felicidade Pereira de Araújo Miranda e José Alberto da Silva Cruz por não terem participado na reunião.

A ata n.º 2022/2 foi aprovada por unanimidade.

2. Discussão de assuntos correntes

No que respeita a assuntos correntes, a Sra. Presidente da Assembleia informou os membros da assembleia de freguesia que relativamente ao dossier de desagregação das freguesias, irá ser realizada uma reunião com o advogado indicado pelo Município de Barcelos na próxima semana, sendo as conclusões dessa reunião transmitidas ao Grupo de Trabalho posteriormente, de forma a que se proceda à entrega formal do dossier à Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia para esta despoletar todo o procedimento previsto na Lei n.º 39/2021. O Sr. Presidente da junta informou que está a aguardar a resposta do advogado para uma eventual sessão de esclarecimento com o Grupo de Trabalho.

O Senhor Presidente de Junta informou que a junta irá promover um passeio a Fátima no próximo dia oito de outubro e convida toda a assembleia a participar nessa atividade da união de freguesias.

Período da Ordem do Dia

1. Apreciação da informação escrita do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia prestou os esclarecimentos necessários às diversas interpelações realizadas pelos membros da assembleia.

2. **Apreciação, discussão e votação da terceira revisão ao Orçamento 2022 e ao Plano Plurianual e Investimentos;**

O executivo apresentou a terceira revisão ao Orçamento 2022 e ao Plano Plurianual e Investimentos à Assembleia de Freguesia.

A Proposta foi colocada a votação e aprovada por **unanimidade**.

3. **Apreciação do Inventário e Cadastro de Bens da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**

O executivo apresentou o Inventário e Cadastro de Bens da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) para apreciação da Assembleia de Freguesia.

O Sr. Sérgio Pereira questionou sobre a não inclusão da Casa Mortuária no inventário ao que o executivo informou que a mesma não está registada porque o empreiteiro ainda não cumpriu com o procedimento de receção provisória da obra, pelo que o que pode constar no inventário neste momento é o Campo do Ribeiro. Logo que a Casa Mortuária seja registada, efetuar-se-á um aditamento ao inventário.

A proposta foi colocada a votação, tendo esta sido aprovada por **unanimidade**.

4. **Aprovação da Ata em minuta.**

A Sra. Presidente da Assembleia propôs a aprovação da presente ata em minuta à Assembleia de Freguesia.

A Proposta foi colocada a votação e aprovada por **unanimidade**.

Período depois da Ordem do Dia:

Período reservado à intervenção e esclarecimento do público.



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Foram realizadas **duas** inscrições pelo Sr. Manuel Garcia relativa ao Posto Médico e o Sr. Adérito Martins sobre a Rua da Manguela / Rua do Ribeiro”.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião **pelas vinte e uma horas e trinta e quatro minutos**.

Para constar se lavrou a presente minuta de ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada pela Sra. Presidente da Assembleia e por mim, que a redigi, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia

Silveiros, 29 de setembro de 2022

A Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo

Assinado por: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO
ARAÚJO Santa Eulália
Num. de Identificação: 11497131
Data: 2022.09.29 21:54:55+01'00'

(Maria de Fátima Carvalho Araújo)

O Primeiro Secretário da Assembleia de Freguesia da União das freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália

(José Ricardo de Sá Veloso)



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

ATA EM MINUTA N.º 2022/4
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
(ao abrigo do artigo 11º da Lei n.º 39/2021)



ANDREIA ARAÚJO SILVA

SOLICITADOR(A)

Telefone: 253070077 * Email: 7616@solicitador.net

≡CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIA≡

(Artigo 38.º do Decreto-Lei 76-A/2006, de 29-03 e Portaria 657-B/2006, de 29-06)

ANDREIA ARAÚJO SILVA, Solicitador(a), inscrito(a) na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e portador(a) da cédula profissional com o número 7616, com escritório na Rua da Estrada Nova, S/N, 4755-602 GAMIL, Portugal, certifica:-----

a) Que a fotocópia apensa a esta certificação está conforme o original que é a Ata em minuta n.º 2022/4 da Assembleia Extraordinária, incluindo o Edital n.º 2022/4, o Ofício n.º 2022/2 da Assembleia da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), a Ata n.º 2022/13 da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) e o Parecer da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália); -----

b) Que foi conferida, a pedido do interessado, e o dito original foi restituído ao mesmo. -----

c) O Parecer Junta de freguesia da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), contém um selo branco que a fotocópia não reproduz. -----

d) Que ocupa dezassete folhas onde vai aposto o carimbo em uso neste escritório e estão numeradas e por mim rubricadas.-----

Comarca de Braga, 06 de novembro de 2022

O(A) SOLICITADOR(A),



Executado a: 2022-11-06 15:40
Registado a: 2022-11-06 15:41
N.º de registo: A/2174876
Selo de autenticação: 5626255

O presente registo pode ser verificado no sítio de internet <https://www.sisaae.osae.pt/roas2/consulta-documentos.jsp>, indicando o n.º de registo A/2174876 e a cédula 7616. Caso seja detetada alguma desconformidade não deixe de informar a OSAE para geral@osae.pt.





Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Ata em Minuta N.º 2022/4

Reunião Extraordinária de 02 de novembro de 2022

Local de realização Edifício da Junta de Freguesia em Rio Covo (Santa Eulália)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos do art.º 12.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, reuniu pelas vinte e uma horas, em sessão Extraordinária, a Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), no Edifício da Junta de Freguesia em Rio Covo (Santa Eulália), sob a presidência de Maria de Fátima Carvalho Araújo, coadjuvada pelo Primeiro Secretário, José Ricardo de Sá Veloso, e pela Segunda Secretária, Dânia Carina Rodrigues Pereira, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -

Período da Ordem do Dia: -----

1. Apreciação e votação da Proposta de Desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), dando origem às 2 (duas) Freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei 22/12 de 30 de maio e da Lei nº11-A/2013 de 28 de janeiro; -----

2. Aprovação da ata em minuta. -----

Período depois da Ordem do Dia: -----

1. Período reservado à intervenção e esclarecimento do público, nos termos do n.º 1 do artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Assinaram a Lista de Presenças, para além dos já mencionados, os seguintes Membros do Executivo e da Assembleia de Freguesia: -----

- Membros do executivo: Rui Sérgio Gomes Azevedo; Fábio Joel Oliveira Leitão; Susana Marlene da Silva Ferreira. -----
- Membros da Assembleia de Freguesia: -----
 - Pelo PS: Nicole Soraia Simões Neiva; Pedro Costa Pereira; -----



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

- o Pelo MAIS: Sérgio Paulo Martins Pereira; Celeste Felicidade Pereira de Araújo Miranda; José Alberto da Silva Cruz e Helena Maria Ferreira da Costa. -----

Constatada a existência de quórum, a S.ra Presidente da Assembleia de Freguesia declarou aberta a reunião. -----

- Seguidamente fez a seguinte declaração: "Muito Boa noite a todos os presentes. Dou as boas-vindas a todos os membros da Assembleia assim como ao executivo da Junta de Freguesia e ao estimado público aqui presente. -----

Informo ainda que os membros da Assembleia devem cumprir o regimento aprovado pela Assembleia de Freguesia. Quanto aos cidadãos interessados em intervir, para solicitar esclarecimentos, terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição junto da Mesa da Assembleia, referindo nome, morada e assunto de acordo com o artigo 37 ° do Regimento."-----

De seguida, prosseguiram os trabalhos de acordo com o edital publicado. -----

Período da Ordem do Dia-----

1. **Apreciação e votação da Proposta de Desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), dando origem às 2 (duas) Freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei 22/12 de 30 de maio e da Lei nº11-A/2013 de 28 de janeiro;**-----

A Sra. Presidente da Assembleia informou que recebeu a Proposta de Desagregação em apreciação no dia 20 de outubro de 2022 apresentada, por unanimidade, pelos membros desta Assembleia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) no seguimento do abaixo assinado, dos cidadãos desta União das Freguesias, tendo esta sido apresentada simultaneamente com o respetivo requerimento nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12º da Lei n.º 75/2013. -----



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

A Sra. Presidente da Assembleia aproveitou para destacar e agradecer, aquilo que no processo local foi verdadeiramente inovador e inspirador para a vida coletiva e democrática, com a criação de um grupo de trabalho em maio de 2022, que contou com a representação das várias forças partidárias com assento na Assembleia de Freguesia, da Junta de Freguesia e de um grupo de cidadãos ligados a cada uma das freguesias. -----

O trabalho colaborativo que se desenvolveu a partir desse grupo de trabalho, em articulação com a Junta de Freguesia, resulta no documento em apreciação, que vai ser votado. -----

A dimensão suprapartidária que marcou todo o processo que foi sempre tratado com lisura e elevação por parte de todos os intervenientes, sem tentativas de protagonismo político. -----

A proposta hoje apresentada resulta, de um objetivo comum e que é a desagregação de freguesias, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália). Esta Proposta só pode orgulhar o território, as populações e os eleitos locais, e espera-se que a Assembleia Municipal e a Assembleia da República respeite, finalmente, a vontade dos órgãos locais e das populações de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), e que estas freguesias possam voltar a ser autónomas e distintas nas próximas eleições autárquicas, recuperando a sua identidade histórica e cultural que sempre as caracterizou. -----

A Sra. Presidente da Assembleia solicitou ao órgão executivo da junta de freguesia, no dia 20 de outubro que, nos termos do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 39/2021, proferisse o respetivo parecer obrigatório. O parecer do órgão executivo da junta de freguesia foi emitido no dia 22 de outubro de 2022, tendo sido favorável. Em anexo à presente ata em minuta anexa-se o Ofício n.º2/2022 da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália, a Ata n.º13/2022 e o respetivo parecer órgão executivo da junta de freguesia. -----



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

A Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia, depois de obtidos os pareceres da junta de freguesia envolvida e apreciada a Vontade política da população, manifestada pelos respetivos órgãos representativos (cf. alínea e) do artigo 4.º da Lei n.º 39/2021) – proposta subscrita por unanimidade pelos membros eleitos à assembleia de Freguesia, procedeu à marcação da presente assembleia extraordinária nos termos e prazos previstos na lei, através do Edital 2022/4 de 25 de outubro de 2022, cuja cópia se anexa à presente ata.-----

A Sra. Presidente da Assembleia procedeu à apresentação da proposta, tendo confirmado que esta se encontra acompanhada dos seguintes elementos documentais obrigatórios:-----

Anexo I - Mapa à escala 1:25 000 da área das freguesias de origem (União de freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) com as alterações a introduzir; -----

Anexo II - Mapa à escala de 1:25 000 com a área da nova freguesia de Silveiros;-----

Anexo III - Mapa à escala de 1:25 000 com a área da nova freguesia de Rio Covo (Santa Eulália);-----

Anexo IV - Mapa de pessoal da união de freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), com vínculo ao emprego público a transferir para as novas freguesias a criar de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália);-----

Anexo VII - Inventário da freguesia de Silveiros;-----

Anexo VIII - Inventário da freguesia de Rio Covo (Santa Eulália).-----

A Sra. Presidente da Assembleia prosseguiu com a apresentação da proposta, confirmando que a proposta cumpre com os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, tendo confirmado que esta se encontra instruída com os respetivos documentos, nomeadamente: -----

Quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 5º da Lei n.º 39/2021 a proposta apresenta:-----



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

- Um trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da junta de freguesia de origem, ou da câmara municipal (*alínea a) do n.º 1*). **Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito;** -----
- Existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia (*alínea b) do n.º 1*) **Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito;** -----
- Verificação de pelo menos quatro dos seguintes requisitos (*n.º 2 do artigo 5º da Lei n.º 39/2021*): -----
 - Existência de um equipamento desportivo. **Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito;** -----
 - Existência de um equipamento cultural. **Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito;** -----
 - Existência de um parque público com equipamento lúdico ou de lazer infantojuvenil;. **Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito;** -----
 - Existência de um serviço associativo de proteção social aos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência. **Apenas Silveiros cumpre com o requisito.** -----
 - Existência de uma coletividade que desenvolva atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais. **Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito.** --

Quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 39/2021, as freguesias a criar demonstram viabilidade económica -financeira, conforme relatórios constantes no **anexo V**, relativo à freguesia de Silveiros e no **anexo VI**, relativo à freguesia de Rio Covo (Santa Eulália).-----

Quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 39/2021, verifica-se que as duas freguesias a criar têm mais de 750 eleitores, conforme mapa n.º 1/2022, publicado a 1 de março de 2022, na 2ª Série do Diário da República.-----



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 8º da Lei n.º 39/2021 são claramente identificados ao longo dos pontos n.º 4 e n.º 5 da proposta toda a história e identidade cultural que patenteiam a individualidade específica de cada uma das freguesias a criar.-----

Inscreveu-se neste ponto a Sra. Nicole Neiva, membro desta assembleia, e referiu que depois de nove anos após a criação da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) estão ali para apreciar e votar a proposta de desagregação das mesmas. -----

Sendo do conhecimento de todos que se tratou de uma união forçada, nunca desejada pela população local, nem pelos sucessivos órgãos autárquicos, que sobre ela se foram pronunciando, unanimemente contra, por isso não deixa de ser um dia histórico. A este propósito e na sequência do grupo de trabalho criado para a elaboração da presente proposta, não podemos deixar de salientar a vontade da população nesta desagregação, sendo bem representativo o número de assinaturas recolhidas de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral e residentes na União de freguesias - 298 em Silveiros e 491 em Rio Covo (Santa Eulália).-----

Disse de seguida que o processo não acaba aqui, e que estamos a dar um importantíssimo passo no sentido de reverter a decisão que dura há nove anos e que não respeitou em nenhum momento a posição da autarquia nem da população, nem tão pouco a identidade histórica de cada uma delas.

A Assembleia de Freguesia apreciou a proposta apresentada, de acordo com o disposto no artigo 25º da Lei n.º 39/2021, e que permite que a agregação de freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11 -A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias, possa ser transitoriamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da referida lei.-----

A Proposta foi colocada a votação e aprovada por **unanimidade**.-----

2. Aprovação da Ata em minuta.-----



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

A Sra. Presidente da Assembleia propôs a aprovação da presente ata em minuta, dada a necessidade urgente de juntar a presente ata ao dossier da proposta de desagregação de Freguesias por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

A Proposta foi colocada a votação e aprovada por **unanimidade**.-----

Período depois da Ordem do Dia:-----

Período reservado à intervenção e esclarecimento do público.-----

Não se verificaram inscrições do público presente.-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião **pelas vinte e uma horas e vinte e dois minutos**.-----

Para constar se lavrou a presente minuta de ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada pela Sra. Presidente da Assembleia, por mim, que a redigi, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia e pelos restantes membros da Assembleia de Freguesia.

Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), 02 de novembro de 2022

Os Membros da Assembleia,

Presidente da Assembleia

(Maria de Fátima Carvalho Araújo)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Vogal

José Ricardo de Sá Veloso

(José Ricardo de Sá Veloso)

Vogal

Dânia Carina Rodrigues Pereira

(Dânia Carina Rodrigues Pereira)

Vogal

Nicole Soraia Simões Neiva

(Nicole Soraia Simões Neiva)

Vogal

Pedro Costa Pereira

(Pedro Costa Pereira)

Vogal

Sérgio Paulo Martins Pereira

(Sérgio Paulo Martins Pereira)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Vogal

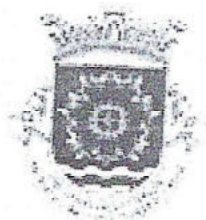
(Celeste Felicidade Pereira de Araújo Miranda)

Vogal

(José Alberto da Silva Cruz)

Vogal

(Helena Maria Ferreira da Costa)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Exmo(a). Sr(a).

Junta de Freguesia União das Freguesias de
Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), 20 de outubro de 2022

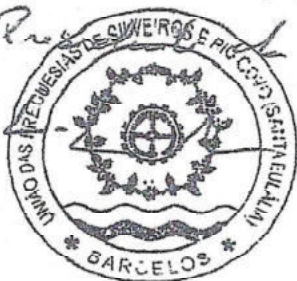
Offício n.º: 2022/2

Assunto: Pedido de Parecer Obrigatório ao abrigo do n.º1 do artigo 11º da Lei 39/2021

A Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) vem pelo presente e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, solicitar ao órgão executivo da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) que profira parecer obrigatório, no prazo máximo de 15 dias úteis, relativamente à proposta de desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), dando origem às 2 (duas) Freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei 22/12 de 30 de maio e da Lei nº11-A/2013 de 28 de janeiro.

*Recebi original
à data de 20/10/2022*

o Presidente da Junta de Freguesia



Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), 20 de outubro de 2022
A Presidente da Assembleia,

Maria de Fátima Carvalho Araújo
(Maria de Fátima Carvalho Araújo)



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Ata N.º 2022/13

Reunião Extraordinária de 22 de outubro de 2022

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Data da Reunião: 22 de Outubro de 2022

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Rui Sérgio Gomes Azevedo

Secretário: Fábio Joel de Oliveira Leitão

Tesoureira: Susana Marlene da Silva Ferreira

FALTAS:

Início de Reunião: Vinte e trinta

Encerramento: Vinte e uma

Resumo Diário da Tesouraria: _____

Obs: _____



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UNICO DA ORDEM DO DIA:

Emissão de Parecer obrigatório nos termos do n.º 1 do art.º 11 da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, referente à proposta de desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) dando origem às duas freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei n.º 22/2012 de 30 de maio e da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro. Assim, o parecer à proposta apresentada é favorável.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Vinte e uma.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), 22 de outubro de 2022

O Executivo,

(Rui Sérgio Gomes Azevedo)

(Fábio Joel de Oliveira Leitão)

(Susana Marlene da Silva Ferreira)



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

PARECER ÓRGÃO EXECUTIVO

(ao abrigo do n.º1 do artigo 11º da Lei n.º 39/2021)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO
COVO (SANTA EULÁLIA)**
CONCELHO DE BARCELOS

PARECER

O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

Considero que a Lei número 39/2021, de 24 de junho, veio permitir nos termos do seu artigo 25º, corrigir situações de agregação de freguesias e que a apresentação da proposta da criação da freguesia de Silveiros e da freguesia de Rio Covo Santa Eulália, por desagregação de uma freguesia em duas, nos termos do modelo descrito na alínea b) do número 1 do artigo 3º, da referida Lei, vai permitir o processo de auscultação, nos termos do número 1 do artigo 11º da referida Lei, para cumprimento do critério da vontade política da população, aferido através da manifestação dos seus órgãos representativos.

Considero por último, que a proposta, respeita as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, através de procedimento simplificado, que facilita a partilha de bens, direitos e obrigações, pelas freguesias criadas, e, conseqüentemente, tenho a honra de propor a esta Junta da União das Freguesias que aprove a emissão de parecer favorável à proposta apresentada.

Silveiros, 22 de outubro de 2022

O Presidente

Rui Sérgio Gomes Azevedo



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)

Edital

2022/4

Maria de Fátima Carvalho Araújo, Presidente da Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), do Município de Barcelos torna público, em cumprimento do preceituado no n.º 1 e 2 do artigo 12º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 13º, e das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 14º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que se vai realizar uma Assembleia Extraordinária no próximo **dia 02 de novembro de 2022, pelas 21:00h**, no Edifício da UF em Rio Covo (Santa Eulália), com a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem do dia:

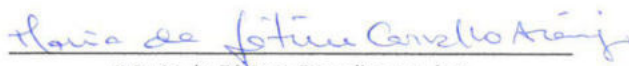
1. Apreciação e votação da Proposta de Desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), dando origem às 2 (duas) Freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei 22/12 de 30 de maio e da Lei nº11-A/2013 de 28 de janeiro;
2. Aprovação da ata em minuta.

Período depois da ordem do dia:

Período reservado à intervenção e esclarecimento do público, nos termos do n.º 1 do artigo 49º da Lei n.º 75/2013 n.º 1, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Para os devidos efeitos torna-se público este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados à porta da sede desta Autarquia, e noutros lugares do estilo na União de Freguesias.

Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), 25 de outubro de 2022
A Presidente da Assembleia,


(Maria de Fátima Carvalho Araújo)



PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

ANEXO X – LISTAGEM ASSINATURAS DOS CIDADÃOS ELEITORES RESIDENTES NA UNIÃO FREGUESIAS SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Anexo X.1 – Abaixo assinado dos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da extinta freguesia de Silveiros – 298 assinaturas (página 1 a 17)

Anexo X.2 – Abaixo assinado dos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da extinta freguesia de Rio Covo (Santa Eulália) – 491 assinaturas (página 1 a 28)



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

Anexo X.1

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	MARCO PAULO CORREIA RODRIGUES	Marco Paulo Correia Rodrigues	110959 79
2	MARIA ELISABETE CARRIÇO PEPEINA	Maria Elisabete Carriço Pepeina	
3	JOÃO PEDRO PEPEINA RODRIGUES	João Pedro Pepeina Rodrigues	
4	CARLOS ALBERTO CARRIÇO PEPEINA	Carlos Alberto Carriço Pepeina	
5	CARLA MARIA MARTINS DO VALE	Carla Maria Martins do Vale	
6	ANDREIA ISABEL VALE PEPEINA	Andreia Isabel Vale Pepeina	
7	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARRIÇO	Maria de Fátima Oliveira Carriço	
8	MARIA CONCEIÇÃO KÖLZEN	Maria Conceição Kölzen	
9	RAFAEL KÖLZEN	Rafael Kölzen	
10	AGOSTINHO SILVA FERREIRA	Agostinho Silva Ferreira	
11	EVA MARIA RODRIGUES CARRIÇO DA SILVA	Eva Maria Rodrigues Carriço da Silva	
12	ADRIANA ISABEL RODRIGUES FERREIRA	Adriana Isabel Rodrigues Ferreira	
13	MARIA ISABEL FERNANDES DA SILVA ARAÚJO	Maria Isabel Fernandes da Silva Araújo	
14	MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA PEPEINA	Maria dos Prazeres Oliveira Pepeina	
15	JOAQUIM DA COSTA E SILVA	João Joaquim da Costa e Silva	
16	ANA OLIVEIRA CARRIÇO DA SILVA	Ana Oliveira Carriço da Silva	
17	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA CARRIÇO	Maria Antonia de Oliveira Carriço	
18	JOÃO BATISTA OLIVEIRA COSTA	João Batista Oliveira Costa	
19	FRANCISCO FERREIRA LOPES	Francisco Ferreira Lopes	
20	NUNO TIAGO COSTA LOPES	Nuno Tiago Costa Lopes	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Manuel Feneira Ribeiro	Manuel Feneira Ribeiro	03965352
2	Ana Maria Miranda Silva	Ana Maria Miranda Silva	
3	Isabel Maria da Silva Ribeiro	Isabel Ribeiro	
4	Natalia Maria Branco Coelho	Natalia Maria Branco Coelho	
5	Tania Sofia Martins Sá	Tania Sofia Martins Sá	
6	Alberto Henrique Coelho	Alberto Henrique C	
7	Maria Conceição A. G. Coelho	Maria de Lurdes A. G. Coelho	
8	João Batista L. Sousa	João Batista L. Sousa	
9	Carlos Branco Sousa	Carlos Branco Sousa	
10	Deolinda Campos Carvalho	Deolinda de Carvalho	
11	Marco Filipe Branco Coelho	Marco Filipe Branco Coelho	
12	Delfim Silva Gonçalves	Delfim Silva Gonçalves	
13	Maria Frazeres Araújo Silva	não sabe assinar	
14	João Pedro Vello Ferreira	João Pedro Vello Ferreira	
15	João Manuel Ferreira Costa	João Manuel Ferreira Costa	
16	Maria Filomena Vello Ferreira	Maria Filomena Vello Ferreira	
17	Fernando Domingos Pereira	Fernando Pereira	
18	Julia Maria O. P. Martins	Julia Maria O. P. Martins	
19	Sergio Paulo Martins Pereira	Sergio Paulo Martins Pereira	
20	Ana Catarina Miranda Pereira	Ana Catarina Miranda Pereira	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Naura Elisavete Costa Pereira	Naura Elisavete Costa Pereira	10978430
2	Maria do Céu Rodrigues Campos	Maria do Céu Rodrigues Campos	Vilaca 03947652
3	Manuel Martin Gomes Vilaca	Manuel Martin Gomes Vilaca	
4	Maria Bernardes Rodrigues	Maria Bernardes Rodrigues	
5	Elis Milene Gomes Lemos	Elis Milene Gomes Lemos	
6	Sandra Maria Briote de Faria	Sandra Maria Briote de Faria	
7	Ballina da Silva Briote	Ballina da Silva Briote	
8	Patrícia da Cunha Faria	Patrícia da Cunha Faria	
9	Agostinho de Oliveira Faria	Agostinho de Oliveira Faria	
10	Isabel Ferreira da Cunha	Isabel Ferreira da Cunha	
11	Celso Almeida P.A. Miranda	Celso Almeida P.A. Miranda	
12	José Alves Moreira	José Alves Moreira	
13	Delminda da Silva	Delminda da Silva	
14	Isaque Manuel Carlos Silva Cunha	Isaque Manuel Carlos Silva Cunha	
15	Goneti Quintina Fernandes	Goneti Quintina Fernandes	
16	João Pedro da Cruz Cunha	João Pedro da Cruz Cunha	
17	Raquel Martins Araújo	Raquel Martins Araújo	
18	Leir Maria Ribeiro Faria Lemos	Leir Maria Ribeiro Faria Lemos	
19	Maria Felisbela Pereira	Maria Felisbela Pereira	
20	José Carlos Azor	José Carlos Azor	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Isabela Maria Sousa Carrico	Isabela Maria Sousa Carrico	09599326
2	JOSE ANTONIO DA COSTA SILVA	JOSE ANTONIO DA COSTA SILVA	07418235
3	Helder Carrico Silva	Helder Carrico Silva	
4	TIAGO MANUEL MATOS MOREIRA	Tiago Manuel Matos Moreira	
5	ELIZABETE ROSMANINHO PEREIRA	Elizabete Rosmaninho Pereira	
6	RITA DA COSTA ROSMANINHO	Rita da Costa Rosmaninho	
7	Párcia Forlim Lombardi	Párcia Forlim Lombardi	
8	Gonçalo Campos Vieira	Gonçalo Campos Vieira	
9	Lucinda Costa Campos	Lucinda Costa Campos	
10	Adriano Araújo do Santos	Adriano Araújo do Santos	
11	Isaia Helena Gomes de Sousa	Isaia Helena Gomes de Sousa	
12	Paula Isabel Mesquita Costa	Paula Isabel Mesquita Costa	
13	Ítor Manuel Sousa Moreira	Ítor Manuel Sousa Moreira	
14	João António Pinheiro	João António Pinheiro	
15	Leandro Pereira Sousa	Leandro Pereira Sousa	
16	Amândio Sousa Carrico	Amândio Sousa Carrico	
17	Maria Fernanda Lima Pereira	Maria Fernanda Lima Pereira	
18	MARIA GONDIA PINTO DA COSTA	Maria Gândia Pinto da Costa	
19	MARIA EUGÉNIA ARAÚJO ARAÚJO MOREIRA	Maria Eugénia Araújo Araújo Moreira	
20	MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES OLIVEIRA	Maria Conceição Fernandes Oliveira	

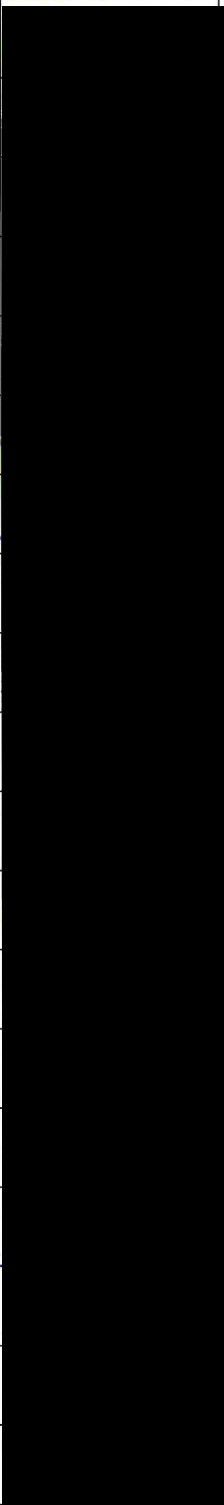
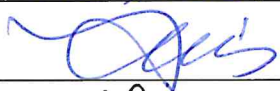
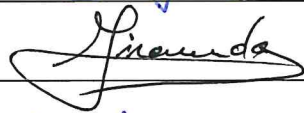
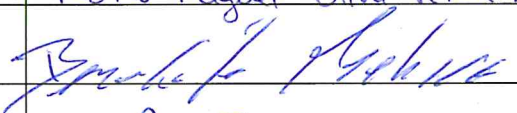
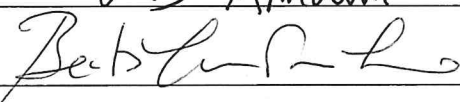
Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	JOAQUIM FERNANDES VINTAS	Joaquim Fernandes Vintas	07916112
2	MARIA FATIMA FARIA BARROSO	Maria de Fátima Faria Barroso	07710876
3	DOMINGOS DA SILVA MARTINS	Domingos da Silva Martins	0734770
4	MARIA FATIMA SILVA ARAÚJO	Maria Fátima Silva Araújo	
5	MANUEL ANTÓNIO FERREIRA SILVA	Manuel António Ferreira Silva	
6	SANDRA CRISTINA C.C. SILVA	Sandra Cristina C.C. Silva	
7	BRUNO ALEXANDRE CAVALHEIRO SILVA	Bruno Alexandre Cavaleiro Silva	
8	MARIA ROSA COSTA C. CORREIA	Maria Rosa Costa Cavaleiro Correia	
9	JOÃO CORREIA DA SILVA	João Correia da Silva	
10	Carla Alexandra O Santos Faria	Carla Santos Faria	
11	Maria Fernanda Cavaleiro da Costa	Maria Fernanda Cavaleiro da Costa	
12	ARMANDO DA SILVA COSTA	Armando da Silva Costa	
13	Paulo António Santos de Faria	Paulo Santos de Faria	
14	AUGUSTO ALVES MOREIRA	Augusto Alves Moreira	
15	Rafaela Campelo Ferreira de Jesus	Rafaela Campelo Ferreira de Jesus	
16	Maria Delminda da Costa Campelo Jesus	Maria Delminda da Costa Campelo Jesus	
17	ANTÓNIO GONÇALVES DA COSTA	António Gonçalves da Costa	
18	Luísa Pinto Oliveira Costa Gonçalves	Luísa Pinto Oliveira Costa Gonçalves	
19	Ana Rita Pereira Miranda da Costa	Ana Rita Costa	
20	Manuel Augusto Viegas da Silva	Manuel Augusto Viegas da Silva	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Andreia Amorim Silva	Andreia Amorim Silva	15641912
2	Maria da Graça Amorim Gonçalves Silva	Maria da Graça Amorim G. Silva	15641911
3	Vitor Alcino Costa Silva	VITOR ALCINO COSTA SILVA	
4	Jacinto Paulo Costa Silva	Jacinto Paulo Costa Silva	
5	Maria do Espírito Santo Silva ^{Rodrigues}	Maria do Espírito Santo Silva Rodrigues	
6	Maria Albertina Costa Araújo ^{Oliveira}	Maria Albertina Costa Araújo Oliveira	
7	Maria Alzira Araújo	Maria Alzira Araújo	
8	Manuel do Coto Araújo	Manuel Araújo	
9	Susana Cristina Vilhagorça	Susana	
10	Jose Antonio Araújo	Jose Araújo	
11	Beatriz de Jesus Araújo Lima	Beatriz de Jesus Araújo Lima	
12	Juliana Maria Mendes Silva	Juliano Maria Mendes Silva	
13	Antonio Sófocles	Antonio do Sófocles	
14	Maria Dora Couvado	Maria Dora Couvado	
15	Ida Nere Fontes	Ida Fontes	
16	Roberto Luis Monteiro do Test	Roberto Luis Monteiro do Test	
17	Nelson José Fenebra Oliveira	Nelson José Fenebra Oliveira	
18	Miguel Sousa Araújo	Miguel Araújo	
19	Adelaide da Costa Pereira	Adelaide da Costa Pereira	
20	António José Soares Antunes ^{Bezerra}	António José Soares Antunes Bezerra	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Paulo Filipe da Silva Feneira	Paulo Filipe da Silva Feneira	13758185
2	MANUEL ADEIRIS RODRIGUES FERREIRA		
3	JOIGE Amaro Trina Amora	JOIGE Amora	
4	Carlos Zúñiga de Assis Faria Aguiar		
5	Joagui Manuel da Costa		
6	Rosa Maria Vieira Silva Ferreira	Rosa Maria Vieira Silva Ferreira	
7	Pedro Miguel Silva Ferreira	Pedro Miguel Silva Ferreira	
8		João Pedro Marques Vilasça	
9	João Vilasça	João Pedro Marques Vilasça	
10	Pedro Manuel da Costa Pereira	Pedro Manuel da Costa Pereira	
11	Quarta Voto 2º Voto Ferreira	Quarta Voto 2º Voto Ferreira	
12	Luís Miguel Araújo Maciel Júnior	Luís Araújo	
13	BEATRIZ M.ª FERREIRA MARTINS		
14	M.ª ARMINDA RODRIGUES FERREIRA	Maria Ferreira	
15	JOSÉ Diogo da Costa Ferreira	José Diogo da Costa Ferreira	
16	Fábio Miguel Mendes Ferreira	Fábio Miguel Mendes Ferreira	
17	Maria Delminda Miranda Costa Ferreira	Maria Delminda Miranda Costa Ferreira	
18	José Martins Ferreira	José Martins Ferreira	
19	MARTINHO ALBERTO DOS VILASÇAS		
20	Maria Eleutéria Costa Martins		

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Maria Amélia Oliveira Pereira	Maria Amélia Oliveira Pereira	1917835
2	Pedro Alexandre Martins Pereira	Pedro Alexandre Martins Pereira	30850066
3	Fábio Manuel Martins Pereira	Fábio Manuel Martins Pereira	
4	Joaquim da Costa	Joaquim da Costa	
5	António Sérgio Oliveira Pereira	António Sérgio Oliveira Pereira	
6	Maria Fátima da Costa Pereira	Maria Fátima da Costa Pereira	
7	Manuel Rosário da Silva Pereira	Manuel Rosário da Silva Pereira	
9	Maria Alice Pereira da Costa	Maria Alice Pereira da Costa	
10	Fco Guimarães Pereira	Fco Guimarães Pereira	
11	Almeinda C. Pereira Araújo	Almeinda C. Pereira Araújo	
12	Cláudia Sofia Araújo Pereira	Cláudia Sofia Araújo Pereira	
13	Catarina Maria Araújo Pereira	Catarina Maria Araújo Pereira	
14	PAULO JORGE GUIMARÃES PEREIRA	Paulo Jorge Guimarães Pereira	
15	FELISBINA MARIA FONSECA PEREIRA	Felisbina M. F. Pereira	
16	António da Silva Barros	António da Silva Barros	
17	Joaquim Carlos Almeida	Joaquim Carlos Almeida	
18	Ana da Costa Carvalho	Ana da Costa Carvalho	
19	Ana Maria Alves Carrico Vilaca	Ana Maria Alves Carrico Vilaca	
20	Manuel Oliveira Pereira	Manuel Oliveira Pereira	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Ama Lopez Silva	Ama Lopez Silva	0 9870818
2	Maria Caroline Lopes da Silva	Maria Caroline Lopes da Silva	
3	Cristina Isabel Oliveira Alves Silva	Cristina Silva	
4	Maria Alexandrina Lopez Silva	Maria Alexandrina Lopez Silva	
5	Daniela Alexandra Dias da Silva	Daniela Alexandra Dias da Silva	
6	Maria Ramúla Dias Pedrosa Silva	Maria Ramúla Dias Pedrosa Silva	
7	Tiago Dias Silva	Tiago Dias da Silva	
8	Francisco do Ceia Gomes Miranda	Francisco do Ceia Gomes Miranda	
9	Francisco das Dores Gomes Miranda	Francisco das Dores Gomes Miranda	
10	Maria Lúcia B. M. Quintal	Maria Lúcia B. M. Quintal	
11	Domíngos Manuel Lopes Silva	Domíngos Manuel Lopes Silva	
12	Mário Rapel Silva Pereira	Mário Rapel Silva Pereira	
13	Mário Alice e Silva Ferreira	Mário Alice e Silva Ferreira	
14	Joana Isabel de Sousa Pereira	Joana Isabel de Sousa Pereira	
15	António Manuel Reis Oliveira	António Manuel Reis Oliveira	
16	Ranta Onlanda do Vale Sá	Ranta Onlanda do Vale Sá	
17	Mónia Isabel Sá Vilela	Mónia Isabel Sá Vilela	
18	Leis Manuel Araújo Ferreira	Leis Manuel Araújo Ferreira	
19	Maria Laura de Araújo Rodrigues	Maria Laura de Araújo Rodrigues	
20	Ruipe Adriano Campos Silva	Ruipe Adriano Campos Silva	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	ADEIRITO COSTA MARTINS	Adérito da Costa Martins	3605622
2	ALZIRA COSTA CAMPOS MARTINS	Alzira Costa Campos Martins	13167952
3	MIGUEL DE JESUS FARIAS CAMPELO	Miguel Jesus Farias Campelo	06663906
4	MARIA GORETE RIBEIRO FARIA	Maria Gorete Ribeiro Faria	
5	ARNALDO JORGE RIBEIRO FARIA	Arnaldo Jorge Ribeiro Faria	
6	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA FARIA	Maria Conceição Pereira Faria	
7	FRANCISCO COSTA ARAÚJO	Francisco Costa Araújo	
8	MIGUELINA COSTA MARTINS	Miguelina da Costa Martins	
9	LILIANA CAMPOS MARTINS	Liliana Campos Martins	
10	JOSÉ MANUEL COSTA MARTINS	José Manuel da Costa Martins	
11	MARIA CANDIDA ALMEIDA ARAÚJO	Maria Candida Almeida Araújo	
12	JOSÉ AMÉRICO CAMPELO CUNHA	José Américo Campelo Cunha	
13	PETER GONÇALVES DA CUNHA	Peter Gonçalves da Cunha	
14	ROSA GORETTI GONÇALVES L. P. SILVA	Rosa Goretti Gonçalves Leite Silva	
15	FRANCISCO MANUEL ARAÚJO MARTINS	Francisco Manuel Araújo Martins	
16	TIAGO ANDRÉ SANTOS MARTINS	Tiago André Santos Martins	
17	PAULO JORGE SILVA MARTINS	Paulo Jorge da Silva Martins	
18	CARLA ISABEL SILVA FARIA	Carla Isabel Silva Faria	
19	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	José Fernando da Silva	
20	CAROLINA GONÇALVES R. FARIAS SILVA	Carolina G. R. F. Silva	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	ANIBAL FALIA CAMPÊLO	Anibal Falia Campelo	05938772
2	Vera Lúcia Fernandes Sousa Campelo	Vera Lúcia Fernandes Sousa Campelo	07029677
3	Anibal Sousa Campelo	Anibal Sousa Campelo	
4	Vair Inocência Pereira Bandeira	Vair Inocência Pereira Bandeira	
5	Elara Sousa Pereira	Elara Sousa Pereira	
6	M. do Céu P. F. Moreira	Maria do Céu Pereira-Fernandes Moreira	
7	António Martins Mareu	António Martins Mareu	
8	Elisabete Maria Fernandes Rosta	Elisabete Maria Fernandes Rosta	
9	Paulo Jorge Cunha Lima	Paulo Jorge Cunha Lima	
10	Jose Carlos da Costa Simões	Jose Carlos da Costa Simões	
11	PAULO FILIPE CARREIRO MIRANDA	Paulo Filipe Carreira Miranda	
12	Alexandra Maria Araújo Ferreira	Alexandra Maria Araújo Ferreira	
13	Jorgeir Miranda Silva	Jorgeir Miranda Silva	
14	Maria José Alves Carrico	Maria José Alves Carrico	
15	Celstino Silva Carvalho	Celstino da Silva Carvalho	
16	Maria Rosália Araújo Campelo	Maria Rosália Araújo Campelo	
17	ANIBAL MIRANDA CAMPÊLO	Anibal Miranda Campelo	
18	Maria Gercenda Costa Faria	Maria Gercenda da Costa Faria	
19	ANTONIO DE SOUSA PEREIRA	Antonio de Sousa Pereira	
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Miguel Filipe Aguiar Costa	Miguel Filipe Aguiar Costa	15856382
2	Domingos Luís FERREIRA DANCEIRA	Domingos Luís FERREIRA DANCEIRA	11508177
3	Susana Maria Pinanda Aguiar	Susana Maria Pinanda Aguiar	
4	Aurora da Silva Almeida de Aguiar	Aurora da Silva Almeida de Aguiar	
5	M. Sarmiento Gomes Ferreira	M. Sarmiento Gomes Ferreira	
6	Maria Adelaide Barros Costa	Maria Adelaide Barros de Costa	
7	Jose Manuel Miranda Costa	Jose Manuel Miranda da Costa	
8	Maria Isabel da Silva Barros Costa	Maria Isabel da Silva Barros Costa	
9	João Joaquim Barbosa da Costa	João Joaquim Barbosa da Costa	
10	António José Araújo Sá	António José Araújo Sá	
11	Sérgio Manuel Faria Pereira	Sérgio Manuel Faria Pereira	
12	Fátima Araújo Paranhos	Maria da Fátima Araújo Paranhos	
13		Paranhos	
14	Ana Rita Barros Sá	Ana Rita Barros Sá	
15	Fernando Fernando Vitor	Fernando Fernando Vitor	
16	Paulo Araújo Sá	Paulo Araújo Sá	
17	Aires Carvalho Costa	Aires Carvalho Costa	
18	Mário António Silva Gomes	Paula Patrícia Silva Gomes	
19	Eduardo Miranda do Vale	Eduardo Miranda do Vale	
20	Emília Beatriz do Carmo Macedo	Emília Beatriz do Carmo Macedo	

Macedo

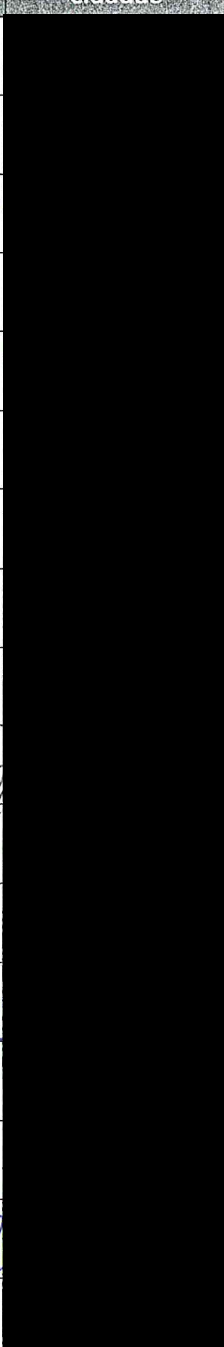
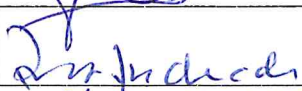
Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Agostinho Alves da Araujo	Agostinho Alves da Araujo	10409978
2	Nuno Tiago da Costa Lopes	Nuno Tiago Costa Lopes	
3	José Miguel Costa Freitas	José Miguel Costa Freitas	
4	José Augusto Alves Ferreira	José Augusto Alves Ferreira	
5	Ricardo Domingos da Cunha Dias	Ricardo Domingos da Cunha Dias	
6	Manuel Paulino Rodrigues Lopes	Manuel Paulino R. L.	
7	Vasco Manuel Alves Lacerda	Vasco Lacerda	
8	Domingos Augusto Alves Araújo	Domingos Augusto Alves Araújo	
9	Alberto da Costa Miranda	Alberto Miranda	
10	Manuel Mendes da Costa	Manuel Mendes da Costa	
11	Ana do Carmo Costa Pereira	Ana do Carmo Costa Pereira	
12	Manuel Ferreira Pereira	Manuel Ferreira Pereira	
13	Manuel António Simões Pereira	Manuel António Simões Pereira	
14	JOSÉ DUARTE FARIAS DA SILVA	José Duarte Farias da Silva	
15	Mahide Campelo da Silva Ribeiro	Mahide Ribeiro	
16	Fábio Ribeiro da Silva	Fábio Ribeiro da Silva	
17	Sofia Andreia Faria da Silva	Sofia Faria	
18	Sandra Lúcia Pereira dos Santos Almeida	Sandra Lúcia Pereira dos Santos Almeida	
19	Sandra Lúcia da Costa Fernandes	Sandra Lúcia da Costa Fernandes	
20	Diana Patrícia Ramos Silva	Diana Patrícia Ramos Silva	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	José Araújo Carvalho	José Araújo Carvalho	03693496
2	Laurinda Leite Fernandes	Laurinda Leite Fernandes	05874816
3	Júlia Pereira Silva	Júlia Pereira Silva	
4	Maria do Carmo Campelo	Maria do Carmo Campelo	
5	Aires da Silva Pereira	Aires da Silva Pereira	
6	Maria da Conceição de S.ª Moreira	Maria da Conceição de S.ª Moreira	
7	Yara Camila Ferreira	Yara Camila Ferreira	
8	Beatriz M.ª Campelo S.ª C. Pereira	Beatriz Pereira	
9	Maria Lourdes Costa Campelo	Lurdes Campelo	
10	Carolina Beatriz C. C. Caldas	Carolina Campelo	
11	António Domingos A. Pereira	António Domingos Almeida Pereira	
12	Delmiro Caldas Silva	Delmiro Caldas de Silva	
13	M.ª Conceição Silva Faria	Maria da Conceição S.ª Faria	
14	Vergília D. F. Oliveira Leite	Vergília D. F. O. Leite	
15	Maria Adelaide Dias Fernandes	Maria Adelaide Dias	
16	Joaquim Paralbas Oliveira	Joaquim Paralbas	
17	Clara Daniela Oliveira Leite	Clara Daniela Oliveira Leite	
18	Egídio Silva Leite	Egídio da Silva Leite	
19	Carlos Alberto Caldas Fonseca	Carlos Fonseca	
20	Joaquim Oliveira Ribeiro	Joaquim de Oliveira Ribeiro	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	João António Ricardo Carvalho		
2	Isabel de Fátima Pereira Indade		
3	Maria Genoveza dos Reis Pereira Vilas	Maria Genoveza de Oliveira Pereira Vilas	
4	Renata Patricia Andrade Carvalho	Renata Carvalho	
5	Guilherme João André Carvalho	Guilherme Carvalho	
6	João Paulo Carvalho		
7	Deolinda Jesus Gomes Araújo	Deolinda de Jesus Gomes de Araújo	
8	João Pedro Vale Ferreira	João Pedro Vale Ferreira	
9	Fernando Romão P. Ferreira		
10	Maria Filomena Vale Ferreira	Maria Filomena J. Vale	
11	Telma Cristina Vale Ferreira	Telma Vale Ferreira	
12	Leonardo Bezerra	Leonardo Bezerra	
13	Maria do Carmo Fernandes	Maria do Carmo Fernandes	
14	Alírio Fernandes M	Alírio Fernandes M	
15	Carla Sofia Campos Fernandes	Sofia Fernandes	
16	António Jorge Gomes de Jesus	António Jorge Gomes de Jesus	
17	Carla Susana Campos Garselus	Carla Susana Garselus	
18			
19			
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Nuno Miguel Silva Sousa	Nuno Sousa	
2	Sulaya N.º Mary o F de Silva	Sulaya N.º Mary o F de Silva	
3	António Maria Cristóvão Silva	António Maria	
4	Carla Carmo Oliveira Silva	Carla Silva	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Micael Peixoto Gonçalves	Micael Gonçalves	
2	M. Conceição Campos Araújo Silva	M. Conceição Campos Araújo Silva	
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



**PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO DA AGREGAÇÃO DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

Anexo X.2

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Domingos Alves Oliveira Dias	Domingos Alves Oliveira Dias	09937877
2	Marta Maria da Silva Ferreira Dias	Marta Maria da Silva Ferreira Dias	
3	Firmino Manuel Martins Silva	Firmino Manuel Martins Silva	
4	Ana Maria Baulosa Campos	Ana Maria Baulosa Campos	
5	Armando Ferreira da Silva	Armando Ferreira da Silva	
6	Maria Martins da Silva	Maria Martins da Silva	
7	Sara Cristiana Martins da Silva	Sara Silva	
8	Cidália Maria Martins Silva	Cidália Maria Martins Silva	
9	Maria de Lurdes Gomes Costa	Maria de Lurdes Gomes Costa	
10	Adelino Faria de Carvalho	Adelino Faria Carvalho	
11	Caetano Alexandre Gomes Freitas	Caetano Alexandre Gomes Freitas	
12	Maria Clementina Silva Gomes	Maria Clementina da Silva	
13	Nelson António Pereira Silva	Nelson António Pereira da Silva	
14	Paulo Alexandre Silva Pereira	Paulo	
15	Agostinho Fernandes Freitas	Agostinho Fernandes Freitas	
16	Raquel Araújo Lopes	Raquel Araújo Lopes	
17	Nuno António da Silva Araújo	Nuno António da Silva Araújo	
18	Beluino da Costa Capelo	Beluino da Costa Capelo	
19	Bernarda Alves da Costa	Bernarda Alves da Costa	
20	Sandra Raquel C. Capelo	Sandra Raquel da Costa Capelo	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Deolinda Alves Ferreira Martins	Deolinda Martins	09318156
2	Pedro Martins	Pedro Martins	15014459
3	Maria de Fátima Silva Costa	Fátima Silva Costa	
4	Lúcia Maria Silva Costa	Lúcia Maria Silva Costa	
5	Yulio Monteiro Costa	Yulio Monteiro Costa	
6	Ulisses Urrutia Ides Faria	Ulisses Urrutia Ides Faria	
7	Pedro Jorge da Silva Araújo	Pedro Jorge da Silva Araújo	
8	José Manuel Silva Costa	José Manuel Silva Costa	
9	Maria de Fátima Araújo Faria	Maria de Fátima Araújo Faria	
10	Mário Teresa do Silva Fomes	Mário Teresa do Silva Fomes	
11	Cândido Manuel da Silva Vilas Boas	Cândido Manuel da Silva Vilas Boas	
12	Rui José Silva Costa	Rui José Silva Costa	
13	Maria Aurora Campelo Silva	Maria Aurora Campelo Silva	
14	Edicardo Ferreira Costa Pereira	Edicardo Ferreira Costa Pereira	
15	Laura da Silva Araújo	Laura da Silva Araújo	
16	Maria Goreti Cristina Azeredo	Maria Goreti Cristina do Azeredo	
17	José Alberto da Silva Carrasco	José Alberto da Silva Carrasco	
18	Maria do Céu Cristina Azeredo	Maria do Céu Cristina Azeredo	
19	Dom Sebastião Aguiar Lourenço	Dom Sebastião Aguiar Lourenço	
20	Maria de Fátima Faria da Silva	Maria de Fátima Faria da Silva	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Aurilio Cristiano Aguiar	Aurilio Cristiano Aguiar	05779080
2	Caria do Fátima da Costa Gomes Aguiar	Maria do Fátima da Costa Gomes Aguiar	06831709
3	António Cristiano de Aguiar	António Cristiano Aguiar	
4	Maria da Conceição de Araújo Miranda	Conceição Mirandela	
5	Diama Isabel de Araújo da Costa	Diama Isabel Araújo Costa	
6	Helder Filipe Miranda de Aguiar	Helder Aguiar	
7	Maria da Assunção da Silva Vilas Boas	Maria da Assunção Silva Vilas Boas	
8	Vera Cristina Vilas Boas Leitão	Vera Cristina Vilas Boas Leitão	
9	Amândio da Costa Teófilo	Amândio Costa Teófilo	
10	Maria de Lourdes da Silva Vilas Boas	Maria de Lourdes da Silva Vilas Boas	
11	Ana Patrícia Vilas Boas Pedras	Ana Patrícia Vilas Boas Pedras	
12	Maria Irene Vilas Boas Leitão	Maria Irene Vilas Boas Leitão	
13	Nuno Filipe da Silva Ferreira	Nuno Filipe da Silva Ferreira	
14	Dorinda Paula Silva Gomes	Dorinda Paula Silva Gomes	
15	Moumel Cristiano Aguiar	Moumel Cristiano Aguiar	
16	Elsa Catarina Gomes Aguiar	Elsa Catarina Gomes Aguiar	
17	Américo de Jesus Tóris	Américo de Jesus Tóris	
18	António Fernando Rodrigues Barbosa	António Fernando Rodrigues Barbosa	
19	Luís Martins Barbosa	Luís Martins Barbosa	85
20	Bruno Domingos Barbosa	Bruno Domingos Barbosa	32

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Joana Silva Lunha	Joana Silva Lunha	30804310
2	Maria de Fátima Araújo da Silva	Maria de Fátima Araújo da Silva	
3	Maria Emília Marfisi Ferreira	Maria Emília Marfisi Ferreira	
4	António Tiago Ribeiro de Fátima	António Tiago Ribeiro de Fátima	
5	Maria do Carmo Aurora de Freitas	Maria do Carmo Aurora de Freitas	
6	Arbino Silva Carvalho	Arbino Silva Carvalho	
7	Sora Roque Furtos Carvalho	Sora Roque Furtos Carvalho	
8	Crustiana Mamude Furtos Carvalho	Crustiana Mamude Furtos Carvalho	
9	Eulália Maria Amorim Costa Silva	Eulália Maria Amorim Costa Silva	
10	Esmeralda da Silva Pereira	Esmeralda da Silva Pereira	
11	Domingos José Senna Cunha	Domingos José Senna Cunha	
12	Aurora Ferreira da Silva	Aurora Ferreira da Silva	
13	João Abel Botelho Rodrigues	João Abel Botelho Rodrigues	
14	Joana dos Santos Rodrigues	Joana dos Santos Rodrigues	
15	Maria do Rosário Fernandes Silva	Maria do Rosário Fernandes Silva	
16	Yosi Luis Fernando Gonçalves	Yosi Luis Fernando Gonçalves	
17	Manuel da Silva Torres	Manuel da Silva Torres	
18	Emelinda	Emelinda Lopes Martins Silva	
19	Natália Ferreira	Natália Maria Gomes Ferreira	
20	João Maria Costa Pereira	João Pereira	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	José Maria Peixe de Lima	José Maria Peixe de Lima	05728322
2	Delminda Sousa Martins Silva	Delminda Sousa Martins Silva	05728322
3	Agostinho da Silva Martins	Agostinho da Silva Martins	
4	Maria Amélia da Silva Martins	Maria Amélia da Silva Martins	
5	Mário da Costa Sousa	Mário da Costa Sousa	
6	Reolinda da Cunha e Silva	Reolinda da Cunha e Silva	
7	José Maria da Silva	José Maria da Silva	
8	Rosa Costa Pereira Silva	Rosa Costa Pereira Silva	
9	Fátima Maria Fernandes Pereira	Fátima Maria Fernandes Pereira	
10	Pedro Henrique Pereira Freitas	Pedro Henrique Pereira Freitas	
11	Silvia Daniela Pereira Freitas	Silvia Daniela Pereira Freitas	
12	Juliana Isabel Ferreira Alves	Juliana Isabel Ferreira Alves	
13	Maria de Lourdes Alves Barbosa	Maria de Lourdes Alves Barbosa	
14	Maria José da Costa Lopes	Maria José da Costa Lopes	
15	Manoel Joaquim Costa Pereira	Manoel Joaquim Costa Pereira	
16	Maria Luícinha da Silva	Maria Luícinha da Silva	
17	Maria Luícinha da Silva Martins	Maria Luícinha da Silva Martins	
18	José Costa Pereira	José Costa Pereira	
19	Joaquim da Silva Lopes	Joaquim da Silva Lopes	
20	Sónia Pauline Pereira Lopes	Sónia Pauline Pereira Lopes	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Lucinda do Silva Amorim	Lucinda da Silva Amorim	05804282
2	Maria Carmelinda Pereira Carvalh	Maria Carmelinda Pereira Carvalh	
3	Rob. Paulo Carvalh	Rob. Paulo Carvalh	
4	Artur Gomes de S	Artur Gomes de S	
5	Rosa Martins Casais	Rosa Martins Casais	
6	Maria Lucinda Dias Silva	Maria Lucinda Dias Silva	
7	Maria Dolores Costa Araújo	Maria Dolores Costa Araújo	
8	Hilena Martins Capelo	Hilena Martins Capelo	
9	Ânia Cecília Lopes Simões	Ânia Simões	
10	Yoaquim Faria Ribeiro	Yoaquim Faria Ribeiro	
11	Eulália Maria Amorim de Freitas	Eulália Maria Amorim de Freitas	
12	Paula Andreia Freitas Ribeiro	Paula Andreia Freitas Ribeiro	
13	Bruno Manuel Barbosa de Sousa	Bruno Manuel Barbosa de Sousa	
14	Georgetti M. Amorim S. Pereira	Georgetti M. Amorim Silva Pereira	
15	Manuel Piedoto Silva	Manuel Piedoto Silva	
16	Maria Aminda Dias Carvalh	Maria Aminda Dias Carvalh	
17	Joana Catarina Casais Pereira	Joana Catarina Casais Pereira	
18	Severino Fonseca Moreira	Severino Fonseca Moreira	
19	Maria Helena Martins Casais Moreira	Maria Helena Martins Casais Moreira	
20	Paulo Manuel Amorim Moreira	Paulo Manuel Amorim Moreira	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Rui Manuel Araújo da Silva	Rui Manuel Araújo da Silva	15162311
2	Andreia Cristina Araújo da Silva	Andreia Cristina Araújo da Silva	13782325
3	Bruno Emanuel da Silva Pinheiro	Bruno Emanuel da Silva Pinheiro	
4	Manuel Fozia da Silva	Manuel Fozia da Silva	
5	Manuel Alves Barbosa	Manuel Alves Barbosa	
6	Maria Helena Martins S. Barbosa	Maria Helena Martins Silva Barbosa	
7	Maria Aurélio P. Dias Silva	Maria Aurélio Martins Dias Silva	
8			
9	Filomena Cristina Araújo Fezziz	Filomena Fezziz	
10	Sumir de Lila Fonseca	Sumir de Lila Fonseca	
11	José Sérgio Paulo Miranda	Sérgio Miranda	
12	Maria de Fátima Fernandes Fonseca	Fátima Fonseca	
13	Maria Rosa Inês Araújo	Maria Rosa Inês Araújo	
14	Laurinda Maria Pereira	Laurinda Maria Pereira	
15	Manuel de Oliveira Faria	Manuel de Oliveira Faria	
16	Deolinda da Conceição Amorim Faria	Deolinda da Conceição Amorim Faria	
17	Maria de Lurdes dos S. Rodrigues	Maria de Lurdes S. Rodrigues	
18	Manoel José da Silva Pereira	Manoel José da Silva Pereira	
19	Eduarda Isabel R. Pereira	Eduarda Pereira	
20	Maria Luciana S. F. Ferreira	Maria Luciana S. Ferreira	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Rosa Maria Fernanda Pereira	Rosa Pereira	05898530 1223
2	Nácia Pereira Ramos	Nácia Ramos	20995482 7 221
3	Carla Maria Pereira Faria	Carla	
4	Paulo Manuel Teixeira Ramos	Paulo Ramos	
5	Manuel Justino Pinheiro Fereira	Manuel Ferreira	
6	Amélia Cunha Martins	Amélia Cunha Martins	
7	Maria Emília Capelo Ferreira	Emília Ferreira	
8	Fernanda Duarte Oliveira Ferreira	Fernanda Ferreira	
9	Pedro Duarte Capelo Ferreira	Pedro Duarte Capelo Ferreira	
10	Paula Cristina Martins Vilas	Paula Vilas	
11	ANDRÉ MANUEL MARTINS COSTA	ANDRÉ COSTA	
12	Mário Dias da Costa	Mário Costa	
13	Carminha Martins da Silva Costa	Carminha Costa	
14	Simão Martins Costa	Simão Martins Costa	
15	Maria Afonso Afonso Costa	Maria Afonso Afonso Costa	
16	Maria do Carmo R. J. Costa	Maria do Carmo R. J. Costa	
17	Maria Elvina Sousa Faria	Maria Elvina Sousa Faria	
18	Maria Gorete de Oliveira Costa	Maria Gorete de Oliveira Costa	
19	Maria Lúcia Cruz Neto	Maria Lúcia Cruz Neto	
20	Lúcia Rosa Quinteiro	Lúcia Rosa Quinteiro	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Elara Raquel Borges Azevedo	Elara Raquel Borges Azevedo	30334306
2	Carla Susana Correia Borges	Carla Susana Correia Borges	11395625
3	Paulo Jorge Ilinaudi Barbosa	Paulo Barbosa	
4	Diána Catarina Rodrigues Florêncio	Diána Catarina Rodrigues Florêncio	
5	Vitor Hugo Rodrigues Martins	Vitor Hugo Rodrigues Martins	
6	Domingos Simões Martins	Domingos Simões Martins	
7	Ana da Conceição dos Santos Rodrigues	Ana da Conceição dos Santos Rodrigues	
8	João Filipe Martins	João Filipe Martins	
9	Maria Isabel Araújo de Silva	Maria Isabel Araújo de Silva	
10	Maria Alice Oliveira Ferreira	Maria Alice Oliveira Ferreira	
11	João Maria Luís de Fátima	João Maria Luís de Fátima	
12	Maria Luísa Cavaleiro Silva	Maria Luísa Cavaleiro Silva	
13	Rosa Maria Falcão Silva	Rosa Maria Falcão Silva	
14	Simão Pedro Araújo Ferreira	Simão Pedro Araújo Ferreira	
15	João Maria Araújo de Silva	João Maria Araújo de Silva	
16	ROSA ARAÚJO DA SILVA	Rosa Araújo da Silva	
17	Miguel António Cavaleiro Pinheiro	Miguel Pinheiro	
18	Carlos Manuel Cavaleiro Pinheiro	Carlos Pinheiro	
19	António Martins Pinheiro	António Martins Pinheiro	
20	Elvina Maria Fernandes	Elvina Fernandes	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de duas novas freguesias, **Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Maria de Fátima Summão de Cristo Pinho	Maria de Fátima Carvalho	09919315
2	António Silva Parreira	António Silva Parreira	5751143
3	IPS do cín b. Costa Silva	IPS do cín b. b. Silva	
4	CARLOS MANUEC RAMOS RAUZO	Carlos Rauzo	
5	Cátia Abicarda Oliveira Gouveia	Cátia Gouveia	
6	Armando Olinanda Araújo	Armando Araújo	
7	Ana da Conceição Costa Ramos	Ana da Conceição G. Ramos	
8	Domingos Barvalha Araújo	Domingos Barvalha Araújo	
9	Maria de Fátima de Silva Araújo	Maria de Fátima de Silva Araújo	
10	Susana Cristina Fernandes	Susana Cristina Fernandes	
11	Manuel Joaquim Alves Ferreira	Manuel Joaquim Alves Ferreira	
12	Maria de Lourdes de Sousa Alves	Maria de Lourdes de Sousa Alves	
13	Leonor de Lourdes da Costa Araújo	Leonor de Lourdes da Costa Araújo	
14	André Filipe Araújo Ferreira	André Filipe Araújo Ferreira	
15	José Joaquim Alves Ferreira	José Ferreira	
16	Imês Simões Fernandes	Imês Simões Fernandes	
17	Maria de Lourdes Costa Simões	Maria de Lourdes Costa Simões	
18	Vitor José da Silva Fernandes	Vitor José Silva Fernandes	
19	Rosa da Costa e Silva	Rosa da Costa e Silva	
20	Maria Lucília da Costa Simões	Maria Lucília Costa Simões	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	João Batista Araújo	João	08231724
2	José Maria António R. Fernandes	José Maria	10126653
3	Ana Maria Rodrigues Ferreira	Ana Maria Ferreira	
4	Teresa Adelaide F. F. Pereira	M. Madalena F. Fernandes Pereira	
5	Américo André F. Pereira	ANDRÉ PER	
6	Américo Mendes Pereira	Américo Mendes Pereira	
7	Haroldina Alves Araújo	Haroldina Alves Araújo	
8	Fortunato Luís António Ferreira	Fortunato Luís António Ferreira	
9	Joaquim Manuel C. Leissinho	João	
10	Luís de Araújo Sá Pereira	Luís de Araújo Sá Pereira	
11	Manuel de Silva Martins	Manuel Martins	
12	Artur Rodrigues Taria	Artur	
13	Ana Cristina Vieira Carvalho	Ana Cristina Carvalho	
14	José Filipe Ferreira Araújo	José Filipe	
15	Vicente de Costa Araújo	Vicente	
16	Maria Alice F. de Silva Araújo	Maria Alice F. de S. A.	
17	Catarina Carvalho Araújo	Catarina Araújo	
18	Maria Fernanda T. C. S. de Silva	M. Fernanda S. L.	
19	Domingos Ferreira de Silva	Domingos	
20	Leandro Fernandes de Silva	Leandro Silva	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Sabrina Aires C. Araújo	Sabrina Araújo	13862440
2	Paula Cristina de Costa Ribeiro	Paula Ribeiro	
3	Carlos Daniel Sousa Vale	Carlos Daniel Sousa Vale	
4	Carlos Manuel Alves de Costa	Carlos Manuel Alves de Costa	
5	Luís Góti R. T. Gomes	Maria Góti R. T. Gomes	
6	Trícia da Cunha Rodrigues	Trícia da Cunha Rodrigues	
7	João Maria de Oliveira Gonçalves	João Maria de Oliveira Gonçalves	
8	Adelino Fernandes de Silva	Adelino Fernandes de Silva	
9	Isolinda C. Rodrigues Silva	Isolinda C. Rodrigues Silva	
10	João Maria Gomes Andrade	João Maria Gomes Andrade	
11	Luís de Camargos R. S. Pereira	Luís de Camargos R. S. Pereira	
12	Francisco de Almeida Coutinho	Francisco de Almeida Coutinho	
13	Vasco Ferreira V. dos Coas	Vasco Ferreira V. dos Coas	
14	Salmeira Ferreira Araújo	Salmeira Ferreira Araújo	
15	Luís de T. de Costa Araújo	Luís de T. de Costa Araújo	
16	Cândido de Costa Araújo	Cândido de Costa Araújo	
17	Luís Coládiva Patrício Ferreira	Maria Ferreira	
18	Teresa dos Santos S. Araújo	Teresa dos Santos S. Araújo	
19	Abílio de Costa Araújo	Abílio de Costa Araújo	
20	Josefina de Cunha Ferreira	Josefina Ferreira	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Jaco Rui Gonçalves Pires	Jma c m	10974506
2	Liliana Sofia Pires Costa	Liliana Costa	12829036
3	Zucinda Gonçalves Pereira	zucinda Gonçalves Pereira	
4	Nuno Filipe António Barbosa	Nuno Filipe António Barbosa	
5	Adriana Filipe Barbosa Martins	Adriana Filipe Barbosa Martins	
6	Isabel Gonçalves B. Ferreira	Isabel Gonçalves B. Ferreira	
7	Jose Alves Ferreira	Jose Alves Ferreira	
8	António Manuel F. Araújo	António Araújo	
9	Luís do Carmo B. B. Araújo	Mº do Carmo Araújo	
10	Helena Maria Gonçalves Barbosa Andrade	Helena Andrade	
11	Jose de Faria Andrade	Jose Faria Andrade	
12	Adelino António Silva Araújo	Adelino António Silva Araújo	
13	Teresa Joana G. de Silva	Teresa de Jesus Gonçalves Silva	
14	António Manuel S. Gomes	António Manuel S. Gomes	
15	João Paulo de Silva Ferreira	João Paulo de Silva Ferreira	
16	Teresa de Jesus António Santos	Teresa de Jesus António Santos	
17	Manuel Silva G. Amaral	Manuel Amaral	
18	Jose dos Santos Rodrigues	Jose dos Santos Rodrigues	
19	Maria C. B. Pereira de Silva	Maria C. B. Pereira de Silva	
20	António Teodoro Gomes	António Teodoro Gomes	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Rui António Vieira Cunha	Rui António Vieira Cunha	10304933
2	H. Fernando Pereira Alencar Cunha	H. Fernando Pereira Alencar Cunha	10763948
3	Ana Rita Azevedo Carvalho	Ana Rita Azevedo Carvalho	
4	Luís Miguel Fernandes Sousa	Luís Miguel Fernandes Sousa	
5	Luís Helena Martins Freitas	Luís Helena M. Freitas	
6	Manuel de Sousa Sá Manjô	Manuel de Sousa Sá Manjô	
7	Leopoldina de Albuquerque Araújo	Leopoldina Araújo	
8	Manuel de Almeida Capelo	Manuel Capelo	
9	Miguel Capelo Gomes de Sá Manjô	Miguel Capelo Gomes de Sá Manjô	
10	Fernando Oliveira Ferreira	Fernando Oliveira Ferreira	
11	Luís de la Saleta Pereira Figueira	Luís de la Saleta P. Figueira	
12	Luís do Carmo A.S.P. Cunha	Luís do Carmo A.S.P. Cunha	
13	José Manuel da Silva Cunha	José Manuel da Silva Cunha	
14	Manuel José de Carvalho Martins	Manuel José de Carvalho Martins	
15	Luís Adriano de Costa Ribeiro	Luís Adriano de Costa Ribeiro	
16	Luís de Mendes Alves	Luís de Mendes Alves	
17	Silvia Nozari Alves de Araújo	Silvia Nozari Alves de Araújo	
18	Luís Manuel Araújo dos Reis	Luís Manuel Araújo dos Reis	
19	Manoel do Carmo Estêvão Gonçalves	Manoel do Carmo Estêvão Gonçalves	
20	Ana Rita Gonçalves Vilas Boas	Ana Rita Gonçalves Vilas Boas	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Lúcia Adelinda Lactius de Freitas	Beolinda Freitas	08980486
2	Lúcia Elisabete Pereira S. Costa	Elisabete Costa	10126023
3	Adelino Oliveira da Costa	Adelino Costa	
4	Flore Ferreira C. Coutinho	Flore Ferreira C. Coutinho	
5	Joaquim do Silva Coutinho	Joaquim Coutinho	
6	Francisco Ruben Ferreira	Francisco Ferreira	
7	Lúcia Lúcia Ferreira Correia	Maria Lúcia Correia	
8	Jacinto Lúcia Correia Ferreira	Jacinto Maria Correia F.	
9	Elisabete Lúcia de G. F. de Costa	Elisabete Ferreira	
10	José Joaquim Alves de Costa	José Joaquim Alves	
11	Lúcia Ferreira de Silva	Lúcia Silva	
12	José Lúcia Pereira	José Lúcia Pereira	
13	António Alves de Costa	António Alves Costa	
14	Lúcia da Conceição Silva Costa	Maria da Conceição Silva Costa	
15	Pedro Miguel de Silva Costa	Pedro Miguel de Silva	
16	Tatiana Barbosa Martins	Tatiana Martins	
17	Lúcia Lúcia G. B. Martins	Márcilene Martins	
18	Pedro Miguel Araújo Silva	Pedro Miguel Araújo Silva	
19	Joaquim Araújo Silva Costa	Joaquim Araújo Silva	
20	Maria Amélia Araújo Silva Costa	Maria Amélia Araújo Silva	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Luís Martins de Silva	Manuel Martins da Silva	3273090
2	Maria Luísa M. J. Fernandes	Maria Luísa M. J. Fernandes	1225695
3	António da Costa Fernandes	António da Costa Fernandes	
4	Sara Margarida Ramos da Sousa	Sara Margarida Ramos da Sousa	
5	António dos Santos Sousa	António dos Santos Sousa	
6	Maria de Conceição de S. Sousa	Maria Conceição de S. Sousa	
7	Manuel Silva Santos	Manuel Silva Santos	
8	José Maria de Silva	José Maria de Silva	
9	Carolina Ferreira de S. Santos	Carolina Ferreira S. Santos	
10	Américo Fernando A. Oliveira	Américo Fernando A. Oliveira	
11	Rosa Ferreira de Silva Oliveira	Rosa Ferreira de Silva Oliveira	
12	Margarida Rodrigues P. Barros	Margarida P. Barros	
13	Maria Fernanda Lopes Ferreira	Maria Fernanda Lopes Ferreira	
14	Joaquim de Silva Santos	Joaquim de Silva Santos	
15	Rosa de Conceição B. Machado	Rosa de Conceição Bonifácio Machado	
16	Maria Amélia A. P. de Silva	Maria Amélia de A. Silva	
17	Isabel Maria Pereira de Silva	Isabel Maria Pereira da Silva	
18	António de Araújo Pereira	António Araújo Pereira	
19	Maria Luísa de Paula Rodrigues	Maria Luísa Rodrigues	
20	Maria de Conceição F. Freitas	Maria de Conceição Martins	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	João Maria de Sousa Silva	João Maria de Sousa Silva	02423915
2	MARIA JOSE DA CUNHA FERREDES CARVALHALTO	Maria Jose da Cunha Ferreres Carvalho	
3	João Marlene Cardoso da Silva	João Marlene Cardoso da Silva	
4	Jose Filipe Costa Gonçalves	Jose Filipe Costa Gonçalves	
5	Mário de Jesus Fereser da Silva	Mário de Jesus Fereser da Silva	
6	Mir Mante Cardoso da Silva	Mir Mante Cardoso da Silva	
7	João Sofia Cardoso da Silva	João Sofia Cardoso da Silva	
8	Marta Raquel Pereira Santos	Marta Raquel Pereira Santos	
9	Marcos Filipe Ferreira Costa	Marcos Costa	
10	Marcos Pereira de Costa		
11	Miguel Pereira de Costa		
12	Fátima Moreira		
13	Filipe Vítor Campinho de Costa	Filipe Costa	
14	Maria da Glória de Paula P. Costa	M. Glória P. Costa	
15	João Guilherme Ferreira de Costa	João Guilherme Ferreira de Costa	
16	Patrícia Silva Pinto		
17	Jose Carlos Araújo Gonçalves		
18	Deolinda Costa Gonçalves	Deolinda Gonçalves	
19	Maria Cândida F. O. Ferreira	Maria Cândida Fain O. Ferreira	
20	Vitor Manuel Araújo Vitor Boas	Vitor Manuel	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Ramuel António G. de Costa	Ramuel António G. de Costa	09006046
2	Vitor Manuel Sousa Campelo	Vitor Manuel Sousa Campelo	10842191
3	António Ferreira de Araújo	António Ferreira de Araújo	90010032
4	Maria Manuela G. Ferreira	Maria Manuela Oliveira Ferreira	
5	Beatriz Ferreira Araújo	Beatriz Ferreira Araújo	
6	José Araújo Ferreira	José Araújo Ferreira	
7	Melhor Jorge Martins Vilas	Melhor Jorge Martins Vilas	
8	Fernando António P. Miranda	Fernando Miranda	
9	Maria Judite Faria de Costa	Maria Judite Faria de Costa	
10	Bruno António Carvalho Araújo	Bruno António Carvalho Araújo	
11	Cátia Alexandra Costa Araújo	Cátia Alexandra Costa Araújo	
12	Salte La Solito Costa C. Araújo	Salte Carvalho Araújo	
13	Bruno Miguel Silva Araújo	Bruno Miguel Silva Araújo	
14	Tânia Sofia de Silva Costa	Tânia Costa	
15	Adriana Célia Trácio Pereira	Adriana Célia Trácio Pereira	
16	Carlos André Faria Agre	Carlos André Faria Agre	
17	Maria Edite Faria Pereira	Maria Edite Faria Pereira	
18	Tróvão Miguel Pacheco Santos	Tróvão Miguel Pacheco Santos	
19	Flora Fátima Araújo de Silva	Flora Fátima Araújo de Silva	
20	Mário Jorge Lopes Faria	Mário Jorge Lopes Faria	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Manuel Fernandes de Silva	Manuel Fernandes da Silva	066 95443
2	Maria de Jesus de Silva Gonçalves	Maria de Jesus Gonçalves	
3	Almeida Alexandre C. Figueiredo	Almeida Alexandre Oliveira Figueiredo	
4	Costina Jua Gomes de Costa	Costina Maria Gomes Costa	
5	Catarina Isabel Costa de Silva	Catarina Isabel Costa de Silva	
6	Sidónio da Costa Carvalho	Sidónio da Costa Carvalho	
7	Maria do Céu P. Oliveira Carvalho	Maria do Céu Rainha (Jus Cap)	
8	Rosa de Costa Tavares	Dora das Lostas Tavares	
9	Maria da Cunha de Costa Antunes	M. Carmo Costa Antunes.	
10	Christiano Antunes Oliveira	Christiano Antunes Oliveira	
11	Silvia Maria Martins Barbosa	Silvia Maria Martins Barbosa	
12	Paulo Manuel Simões Furtado	Paulo Manuel Simões Furtado	
13	Benjamin Tavares de Oliveira	Benjamin Tavares de Oliveira	
14	Felicidade Ferreira de S. Tavares	Felicidade Ferreira de S. Tavares	
15	Indonice Silva Vilas	Indonice Silva Vilas	
16	Vitor Manuel da Silva Vilas	Vitor Manuel da Silva Vilas	
17	Helena Maria Martins Silva	Helena Maria Martins Silva	
18	Hugo Miguel Campinho Figueiredo	Hugo Miguel Campinho Figueiredo	
19	Francisco António P. Figueiredo	Francisco António P. Figueiredo	
20	Maria de Jesus de Costa Campinho	Maria de Jesus de Costa Campinho	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Maria Olinda Fernandes Silva	Maria Olinda Fernandes Silva	02931273
2	Manuel Lima Martins Costa	Manuel Lima Martins Costa	
3	Paulo Sousa de Paiva	Paulo Sousa de Paiva	
4	Nicole Garcia Simões Neiva	Nicole Garcia Simões Neiva	
5	M.ª Cén Costa Simões Neiva	M.ª Cén Costa Simões Neiva	
6	Maria do Anjo Silva Fernandes	Maria do Anjo Silva Fernandes	
7	Fátima Daniel Fernandes Rodrigues	Fátima Daniel Fernandes Rodrigues	
8	António do Amaral A. Rodrigues	António do Amaral A. Rodrigues	
9	Maria Amélia Costa Silva	Maria Amélia Costa Silva	
10	Fernando Costa Pereira	Fernando Costa Pereira	
11	Rui Filipe Fernandes Rodrigues	Rui Filipe Fernandes Rodrigues	
12	JOSE LUIS SILVA FERNANDES	JOSE LUIS SILVA FERNANDES	
13	Maria Cristina Fernandes Ribeiro	Maria Cristina Fernandes Ribeiro	
14	Ana Rita Ribeiro Fernandes	Ana Rita Ribeiro Fernandes	
15	Tiago Rafael Ribeiro Fernandes	Tiago Rafael Ribeiro Fernandes	
16	Maria do Carmo S. Simões	Maria do Carmo S. Simões	
17	Alexandra Maria Simões Faria	Alexandra Maria Simões Faria	
18	Sandra Manuela Gomes Azenedo	Sandra Manuela Gomes Azenedo	
19			
20	André Ricardo Simões Neiva	André Ricardo Simões Neiva	

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Daniel Ricardo Barata Gouveia	Daniel Ricardo Barata Gouveia	13621037
2	Lúcia Susana Maria Oliveira	Lúcia Susana Maria Oliveira	
3	MARIA IRENE GUIMARÃES CARVALHO F. OLIVEIRA	Yrene Guimaraes	
4	ANTONIO JESUS OLIVEIRA	Antonio Oliveira	
5	Dilcia Maria Cunha de Silva	Dilcia Maria Cunha de Silva	
6	Daniel Jose Ribeiro da Silva	Daniel Jose Ribeiro da Silva	
7	João Ferreira da Silva	João Ferreira da Silva	
8	Maria Tomaz da Cunha da Silva Ferreira	Maria Tomaz da Cunha da Silva Ferreira	
9	Maria de Conceição Costa Marques	Maria de Conceição Costa Marques	
10	Daniel Alberto da Costa Lima	Daniel Alberto da Costa Lima	
11	Maria Leopoldina	Maria de Costa	
12	Juliana Fátima Alves Ferreira	Juliana Fátima A. Ferreira	
13	Flávio Silva	Flávio Silva	
14	Marta Isabel Araújo da Silva	Marta Isabel Araújo da Silva	
15	Maria Alzira Araújo da Silva	Maria Alzira Araújo da Silva	
16	João Manuel da Silva Ferreira	João Manuel da Silva Ferreira	
17	Inês Isabel Campos Faria	Inês Isabel Campos Faria	
18	Flávia Alice Barbosa Campos	Flávia Alice Barbosa Campos	
19			
20			

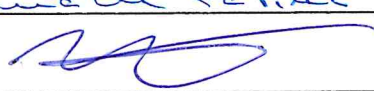
Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Rui Nelson Rodrigues Amêles	Rui Nelson Rodrigues Amêles	
2	Telma Filipa Silva Gonçalves	Telma Filipa Silva Gonçalves	
3	Sandra Isabel Faria Araújo	Sandra Isabel Faria Araújo	
4	Carlos Manuel Martins Fernandes	Carlos Manuel Martins Fernandes	
5	Nuno José Carvalho Falcão	Nuno José Carvalho Falcão	
6	Natália Alexandra Araújo Costa	Natália Alexandra Araújo Costa	
7	Joaquim do Carmo Carvalho	Joaquim do Carmo Carvalho	
8	Mário do Carmo Pereira da Silva	Mário do Carmo Pereira da Silva	
9	Nuno Manuel da Silva Santos	Nuno Manuel da Silva Santos	
10	Paulo Alexandre Araújo Ferreira	Paulo Alexandre Araújo Ferreira	
11	Mariana Ferreira Miranda	Mariana Miranda	
12	Filipe José Lopes e Silva	Filipe Silva	
13	Nidia Manuela Silva Tavares	Nidia Manuela	
14	Amélia Maria Rodrigues Gonçalves	Amélia Maria Rodrigues Gonçalves	
15	Pedro Duarte Gonçalves Amorim	Pedro Duarte Gonçalves Amorim	
16	Dr. João José Fonseca Vilas Boas	Dr. João Vilas Boas	
17	Joaquim Maria do Carmo Carvalho	Joaquim Maria do Carmo Carvalho	
18	Paula da Piedade Simões Magalhães	Paula Piedade Simões Magalhães	
19			
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Abel José Silva Araújo	Abel José Silva Araújo	08190743 5218
2	Margarida Amorim Silva	Margarida Amorim Silva	740646057 217
3	Pedro Miguel Amorim Silva	Pedro Miguel Amorim Silva	
4	Eduardo Miguel Amorim Silva	Eduardo Miguel Amorim Silva	
5	Maria Leopoldina Amorim Silva Pereira	Maria Leopoldina Amorim Silva Pereira	
6	José Araújo Pinheiro	José Araújo Pinheiro	
7	ARMINDA VILAS BOAS DA CUNHA	ARMINDA VILAS BOAS DA CUNHA	
8	Jorge Vilas Boas da Cunha	Jorge Vilas Boas da Cunha	
9	Francisco Maria Correia	Francisco Maria Correia	
10	Maria Conceição Costa	Maria Conceição Costa	
11	Maria da Conceição da Silva	Maria da Conceição da Silva	
12	Maria Adelaide Pereira	M. SALETE C. PEREIRA	
13	José Carlos Pereira	José Carlos Pereira	
14	Maria Elizabeth Sá C. do Silva	Maria Elizabeth Sá C. do Silva	
15	Ana Alexandrina Silva Capelo	Ana Alexandrina Capelo	
16	José Maria da Silva Capelo	José Maria da Silva Capelo	
17	Maria Helena Costa Oliveira	Maria Helena da Costa Oliveira	
18			
19			
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Ramuel Francisco Trindade Faria	Ramuel Francisco Trindade Faria	
2	Maria Natália S.F. Faria	Maria Natália da Silva Ferreira Faria	
3	Helder Tiago Ferreira Trindade	Helder Tiago Ferreira Trindade	
4	Ramiro de Fátima Trindade Faria	Ramiro de Fátima Trindade Faria Oliveira	
5		Adriana Reguila Trindade Oliveira	
6	Adriana Reguila Trindade Oliveira	Adriana Reguila Trindade Oliveira	
7	Maria Amélia Trindade Faria	Maria Amélia Trindade Faria	
8	M. da Conceição Trindade	M. da Conceição Trindade da Silva Trindade	
9	Yara da Silva Trindade Faria	Yara da Silva Trindade Faria	
10	António da Silva Ferreira	António da Silva Ferreira	
11	Jose Joaquim do Boello	Jose Joaquim do Boello	
12	Diogo Freitas Gomes	Diogo Freitas Gomes	
13	Joaquina Laranjeira Ribeiro	Joaquina Laranjeira Ribeiro	
14	Maria da Conceição R. Gomes	Maria da Conceição Ribeiro Gomes	
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Maria Elizabeth Gonçalves da Silva	Maria Elizabeth Gonçalves da Silva	
2	Ricardo Manuel da Silva Pereira	Ricardo Manuel da Silva Pereira	
3	Carlos Manuel Oliveira Pereira	Carlos Manuel Oliveira Pereira	
4	António Gomes Silva	António Gomes Silva	
5	Paula Maria Gonçalves Silva	Paula Maria Gonçalves Silva	
6	Mário de Fátima dos Santos Ferreira	Mário de Fátima dos Santos Ferreira	
7	MARCO JOSÉ SILVA OLIVEIRA	MARCO JOSÉ SILVA OLIVEIRA	
8	SARA Cristina Lopes Faria	SARA Cristina Lopes Faria	
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Miguel Martins de Freitas	Miguel Martins de Freitas	
2	Bruno André Freitas do Sil	Bruno André Freitas do Sil	
3	Fcoo Hamuel gomes do Sil	Fcoo Hamuel gomes do Sil	
4	Maria La Sereia Silva	Maria La Sereia Silva	
5	Heagira Olinda S. Freitas	Heagira Olinda S. Freitas	
6	Mmanuel Heagira S. do	Mmanuel Heagira S. do	
7	Maria da Graça Carmo Camp	Maria da Graça Carmo Camp	
8	Maria Inês Campos da Silva	Maria Inês Campos da Silva	
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Carlos Antunes Araújo da Silva	Carlos Antunes Araújo da Silva	
2	Nelson Diogo Dias Silva	Nelson Diogo Dias Silva	
3	Elidia M. Martins de Sa	Elidia Maria Martins de Sa	
4	Taíria Isabel de Sa Veloso	Taíria Sa Veloso	
5	Helder Fernando do Sa Veloso	Helder Fernando do Sa Veloso	
6	José Domingos da Silva Veloso	José Domingos da Silva Veloso	
7	Amélia Elze Sa Gouveia	Amélia Elze Sa Gouveia	
8	Sandra Maria Pereira Santos	Sandra Maria Pereira Santos	
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Os cidadãos abaixo assinados, inscritos no recenseamento eleitoral da **Freguesia de origem – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**, nos termos da alínea c) do artigo 12º da Lei n.º 75/2013, apresentam a proposta de criação de **duas novas freguesias, Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália)**, de acordo com a alínea b) do ponto 1º do artigo 3º da Lei n.º 39/2021, por desagregação da Freguesia União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

N.º	Nome Completo	Assinatura conforme Cartão Cidadão	N.º Cartão cidadão
1	Deolinda Costa Pereira	Deolinda Costa Pereira	
2	Pedro Nelson Pereira	Pedro Nelson Pereira	
3	João Alexandre Pereira	João Alexandre Pereira	
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			